

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

1 – PREÂMBULO

- **1.1** O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento geral, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, conforme objeto abaixo discriminado e anexos, nos termos deste edital e data prevista para abertura no item 3.1 deste Edital.
- **1.2** O pregão será realizado pela sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 026 de 04 de janeiro de 2021, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 920 de 04 de janeiro de 2021, pertinente ao Pregão, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 9.488 de 30 de agosto de 2018, que disciplinam sobre o Registro de Preços, pela Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3** O edital poderá ser obtido pelos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação ou no site da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, www.serranopolisdeminas.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3831-7113, pelo e-mail licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- **2.1** O objeto da presente licitação visa ao REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de medicamentos diversos, dietas, fórmulas, leites e fraldas, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os Anexos I e II deste edital.
- **2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos, objeto deste edital, constam no Termo de Referência, Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL					
Data da Abertura:	10/06/2021				
Horário (Credenciamento e recebimento dos envelopes):	07h00min				
Local:	Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG.				

<u>4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

- **4.1** Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme condições estipuladas no presente instrumento.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em quaisquer das esferas federativas;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes do Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme norma inserida no art. 9°, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93;



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

- e) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- f) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **4.3** A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** A Pessoa Jurídica interessada em participar do certame deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas uma empresa.
- **5.2** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento oficial equivalente.
- **5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.
- **5.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- **6.1** No local, dia e hora indicados no item 3.1 deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes indevassáveis, fechados, distintos e numerados de 01 e 02, conforme item 6.2 do edital.
- **6.1.1** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no item 6.1, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, para fins de credenciamento, os seguintes documentos:
- I Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, como condição obrigatória para a participação do licitante neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02), conforme modelo do Anexo IV;
- II Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, <u>em se tratando de sociedades comerciais</u>, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país,</u> e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- III Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF da empresa participante.



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

- **6.1.2** O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar obrigatoriamente, <u>no momento do credenciamento (fora dos envelopes de proposta e habilitação)</u>, para fins de comprovação de enquadramento de MPE, conforme benefício disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a seguinte documentação:
- a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, no máximo a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos envelopes, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; b) Declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, conforme modelo do Anexo X deste Edital.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

- **6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **6.3** A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, no horário de 08h00min as 17h00min, ou no momento da licitação.
- **6.4** O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.5** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **6.6 –** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira examinará os documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

7 - DO <u>RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES</u>

- **7.1** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- **7.2** Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **7.3** A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- **7.4** Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021	
DATA DE ABERTURA: 10/06/2021 ÀS 07h00min	
ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	
PROPONENTE:	
CNPJ:	



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021	
DATA DE ABERTURA: 10/06/2021 ÀS 07h00min	
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
PROPONENTE:	
CNPJ:	
	-

- **7.5** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes após rubricar os lacres atestando a inviolabilidade dos mesmos, contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, juntamente com a equipe de apoio e representantes das licitantes credenciados.
- **7.6** Os envelopes de Habilitação das licitantes serão abertos caso a empresa seja declarada vencedora em algum item, após a pregoeira, equipe de apoio e representantes das licitantes credenciados rubricarem os lacres atestando a inviolabilidade dos mesmos.
- **7.7** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1)

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, observado o modelo constante no Anexo III deste edital, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada na última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (e-mail), caso houver;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Preço sugerido vigente na data de apresentação da proposta, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante solicitação à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

- **8.6** A aquisição de medicamentos diversos, dietas, fórmulas, leites e fraldas, objeto deste edital será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- **8.7** O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação no Prédio da Prefeitura de Serranópolis de Minas, no Setor de Compras, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº 01, Centro, Município de Serranópolis de Minas/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.
- **8.8** As despesas com transporte dos materiais até o local de entrega ficarão a cargo do licitante vencedor.
- **8.9** A aquisição dos medicamentos diversos, dietas, fórmulas, leites e fraldas, objeto deste edital obedecerá às respectivas Ordens de Fornecimento, a qual especificará o tipo de produto e quantidade a ser entregue.
- 8.10 Os itens da proposta deverão corresponder exclusivamente com os itens constantes na relação dos produtos, conforme Anexo II deste edital. Observar que ao elaborar a proposta, quando não ofertar preço para um determinado item, que o mesmo seja desconsiderado, de forma que não quebre a sequência numérica dos itens da proposta com dos produtos correspondentes.
- 8.11 As licitantes deverão apresentar as propostas comerciais em papel impresso, conforme especificado no item 7.1 e respectivas alíneas, e também por meio magnético (CD, DVD ou PENDRIVE) através de arquivo próprio, as quais deverão ser apresentadas à Pregoeira, junto à proposta impressa no envelope nº 1 "Proposta Comercial".
- 8.11.1 Conforme descrito no item 8.11, as propostas a serem apresentadas por meio magnético, através do programa próprio de propostas, que tem como objetivo agilizar o certame, visto que o objeto do edital dispõe de 285 (duzentos e oitenta e cinco) itens. Ao retirar o Edital, a empresa licitante deverá obter o arquivo para geração da proposta em meio magnético através de solicitação pelo seguinte e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.
- **8.12** Não serão aceitas propostas finais com valores superiores aos fixados no Termo de Referência, Anexo II, o qual faz parte integrante deste edital.
- **8.13 –** Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- **8.14** A participação do presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

8.15 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerado o preço da proposta escrita ou lance verbal, manifestamente inexequível, que não demonstre sua viabilidade:
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

9 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **9.2** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
- **9.3** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.4** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



- **9.5** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- 9.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **9.7** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a menor proposta escrita e o valor do termo de referência para aceitação da mesma.
- **9.8** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicados neste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos.
- **9.9** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- 9.10 Em seguida serão anunciadas as empresas representadas, não se admitindo novos proponentes.
- **9.11** Após abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **Menor Preço por Item**, será classificada para a fase de lances as 03 (três) propostas que apresentarem o menor preço por item, ou aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) do valor do menor preço proposto, independente do número de quantas forem as proponentes.
- **9.12** Todas as propostas de preços serão analisadas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- **9.13** Após análise das propostas, dará início à fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, observando o seguinte:
- **9.13.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da Pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.
- **9.13.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
- **9.13.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor preço da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- **9.13.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- **9.14** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.15 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:
- **9.15.1** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **9.15.2** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo menor preço por item, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

9.15.3 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

- **10.1** Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar no envelope nº **02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **10.1.1** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.1.2** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- **10.1.3** Todos os documentos fiscais e trabalhistas exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Municipal e Atestado de Capacidade Técnica, que não está sujeito a prazo de validade.
- **10.1.4** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- **10.1.5** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.
- **10.1.6** Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.1.7** Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados nos itens 10.2 a 10.6, a seguir:

10.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 10.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da última alteração (se houver);
- 10.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, na íntegra, acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- 10.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

10.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- **10.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3 Certidão Conjunta Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **10.3.4** Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos, da sede da licitante;
- **10.3.5** Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos, da sede da licitante;
- 10.3.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS);
- **10.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **10.3.8** Alvará de localização e licença para funcionamento da sede da licitante com data de validade em vigor.

10.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, podendo ser substituída pela Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, emitida no site do TJ do estado da sede da licitante, no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- 10.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, (Atestado de Capacidade Técnica) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;
- **10.5.2** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da sede da licitante com data de validade em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 10.5.3 Certidão de Regularidade Técnica da licitante emitida pelo Conselho Regional de Farmácia CRF.

10.6 - Demais documentos e declarações:

- **10.6.1** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital;
- **10.6.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

- **10.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.9 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.11** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **10.12** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **10.13** Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme disposto no art. 48, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **10.14** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, conforme disposto no art. 4°, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro.



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

- **11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **11.5.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **12.2** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.
- **12.3 –** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.
- **13.2** O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que devidamente justificado pela Adjudicatária e aceito pela Contratante.
- **13.3 -** O responsável pela assinatura da Ata, não sendo o proprietário ou sócio da empresa, deverá ter em mãos a Procuração que lhe concede os poderes para assinatura.
- **13.4** A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **13.5** A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.6** Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos.
- **13.7 –** Os preços a serem registrados para os produtos licitados serão, no máximo, os preços médios apurados na pesquisa feita pela Administração, conforme estabelece o artigo 16 do Decreto nº 6.984/2011, ficando os proponentes sujeitos a essa condição.
- **13.8** A aquisição dos medicamentos diversos, dietas, fórmulas, leites e fraldas, objeto deste edital, será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- **13.9** O licitante vencedor deverá entregar os produtos, objeto desta licitação no Prédio da Prefeitura, Setor de Compras, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº 01, Centro, município de Serranópolis de Minas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **13.10** A aquisição dos medicamentos diversos, dietas, fórmulas, leites e fraldas, objeto deste edital, será feita de forma parcelada, dentro da vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, podendo ser solicitado a entrega de apenas 01(uma) unidade de cada produto, não sendo plausível a justificativa pelo licitantes vencedor para o descumprimento das respectivas Ordens de Fornecimento, a qual



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

especificará o tipo de produto e quantidade a ser entregue. As despesas com transporte dos produtos até o local de entrega ficarão a cargo do licitante vencedor.

- **13.11** Tendo em vista que se trata de um Pregão Presencial para Registro de Preços, a Secretaria de Saúde não tem a obrigatoriedade de adquirir todo o objeto constante nos Anexos I e II deste edital.
- **13.12** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou da celebração do Contrato.
- **13.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.13.1** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1 -** A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não cabendo nenhuma prorrogação, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- **14.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando o preço oferecido na Licitação específica for igual ou superior ao preço registrado e os produtos atenderem às demais condições estabelecidas.

<u>15 – DA FISCALIZAÇÃO</u>

- **15.1 -** A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município quanto à qualidade e validade (prazo de vencimento) dos produtos, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários ao Município de Serranópolis de Minas/MG.
- **15.2** A fiscalização do acompanhamento da execução será exercida por servidor devidamente designado através do Termo de Designação acostado nos autos, bem como emanará do mesmo todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do objeto a ser contratado.
- **15.3** O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste procedimento licitatório sujeitará o infrator às penalidades previstas nos Artigos 7º e 9º da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **15.4** A existência de fiscalização não eximirá a licitante vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto.

16 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- **16.1** As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas:
- 02.05.01.10.301.5002.2504.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 02.05.01.10.302.5004.2507.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

17 - DO FORNECIMENTO

17.1 - As condições de fornecimento deste instrumento convocatório, bem como a descrição completa são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

17.2 - A licitante vencedora não poderá ceder a entrega dos produtos a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1 Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- a) Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor contratado;
- b) Cumprir todas as cláusulas descritas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato durante a vigência contratual que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
- c) Entregar os produtos, objeto desta licitação, conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos;
- d) Fornecer os produtos, objeto deste edital, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde;
- e) Fornecer os produtos, objeto desta licitação, no prédio da Prefeitura, Setor de Compras, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº 01, Centro, município de Serranópolis de Minas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento;
- f) Arcar com as despesas de transporte dos produtos até o local de entrega, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Obedecer às respectivas Ordens de Fornecimento, a qual especificará o tipo de produto e quantidade a ser entregue;
- h) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do objeto constante da presente Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- j) Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto;
- k) Manter, durante toda a validade do Instrumento Contratual, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;
- I) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Zelar pelo fiel cumprimento da ARP, limitando o fornecimento da mesma ao objeto descrito na Ata de Registro de Preços, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado na Ata de Registro de Preços, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de produtos diversos do descrito;
- n) Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos;
- o) Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- **18.2** Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b) Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora;;
- c) Designar servidor gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, conforme legislação vigente;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- e) Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observada no fornecimento do objeto deste processo licitatório, para imediata correção;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades observadas.
- g) Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

19 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **19.1 -** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Setor de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, a outros órgãos da Administração.
- **19.1.1 -** A Administração municipal designará um servidor para receber e conferir os produtos, no ato do recebimento, para conferência e comprovação como cumprimento das exigências editalícias quanto à qualidade e as especificações de cada item.
- **19.2 -** O licitante vencedor deverá entregar os produtos, objeto dessa licitação, no Prédio da Prefeitura, Setor de Compras, neste município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.
- **19.3 -** A Nota de Autorização de Fornecimento NAF será cancelada se a empresa não cumprir com o prazo de entrega dos produtos, exceto quando justificar, com antecedência à Unidade Requisitante. Além do cancelamento da NAF, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas neste edital.
- **19.4 -** Os produtos serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do servidor responsável, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da NAF mediante a comprovação da existência de má qualidade dos produtos, má-fé do fornecedor e, condições que possam comprometer a qualidade dos produtos dispostos no presente edital.
- **19.5** Reserva-se ao Município de Serranópolis de Minas, o direito de rejeitar o produto quando julgar que não esteja nas condições estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a licitante vencedora responsável pela substituição do mesmo sem nenhum ônus para o Município de Serranópolis de Minas.
- **19.6 -** Caso a licitante vencedora tenha seus produtos recusados, terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para a sua substituição, sob pena de cancelamento da respectiva Nota de Empenho e rescisão contratual. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade da Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- **19.7** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir todos os produtos do registro de preços, firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento quando o preço oferecido na Licitação específica for igual ou superior ao preço registrado e os produtos atenderem as demais condições estabelecidas.



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

20 - DO PAGAMENTO

- **20.1** Observando a dotação orçamentária, após suplementação, caso necessária, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.1.1 O pagamento somente será autorizado após o servidor competente efetuar o "atesto" na nota fiscal.
- **20.2** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no subitem 16.1.
- **20.3** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **20.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **20.5** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

21 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- **21.1 -** No caso de atraso no pagamento, salvo por motivo justificado, os preços serão atualizados pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.
- **21.2 -** A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Serranópolis de Minas.

22 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **22.1** O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pelo Município de Serranópolis de Minas, mediante Pesquisa de Mercado a ser realizada semestralmente.
- **22.2** As alterações dos preços registrados na ARP, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **22.2.1 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Serranópolis de Minas deverá:
- **22.2.1.1 -** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 22.2.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **22.2.1.3 -** Convocar os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- **22.3 -** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Serranópolis de Minas poderá:
- 22.3.1 Negociar os preços;



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

- **22.3.2** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- **22.3.3** Convocar os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- **22.4 -** A solicitação do fornecedor para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do Município de Serranópolis de Minas, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- **22.5 -** Qualquer questionamento sobre preço registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, ficando obrigado a cumprir a entrega dos produtos solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1** O LICITANTE VENCEDOR que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta, durante seu prazo de validade; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serranópolis de Minas a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **23.2 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Saúde:
- I Advertência;
- II Multas:
- III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

24 - DAS MULTAS

- **24.1 -** Fica a licitante vencedora sujeita à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho:
- **24.1.1** Será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, caso venha incorrer em atraso na execução do objeto;
- **24.1.2 -** Será de 4,00% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas editalícias e contratuais;
- 24.1.3 Será de 5,00% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do objeto;
- **24.1.4** Será de 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

- **24.2** As multas serão descontáveis dos créditos que a licitante vencedora tenha junto ao Município de Serranópolis de Minas, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Saúde. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.
- **24.3 -** Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:
- 24.3.1 Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- 24.3.2 Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do objeto licitado;
- 24.3.3 Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;
- 24.3.4 Calamidades públicas.

25 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1 A Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da Ata quando:
- 25.1.1 O beneficiário descumprir as condições da ARP;
- **25.1.2** O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **25.1.3** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 25.1.4 Tiver presentes razões de interesse público;
- **25.1.5** Não fornecer ou retardar a entrega dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;
- 25.1.6 Subcontratar, total ou parcial a entrega dos produtos;
- 25.1.7 Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.
- **25.2 -** O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.
- **25.3 -** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.
- **25.4** O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.
- **25.5** A Secretaria Municipal de Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho e/ou rescindir a ARP com a licitante vencedora, independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado, no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas, ou:
- 25.5.1 Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- **25.5.2 -** Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações, e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos de que dispõe o presente Edital;
- **25.5.3 -** Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique a execução do objeto;



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

- **25.5.4 -** Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na execução do objeto licitado;
- 25.5.5 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- **25.5.6** Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do objeto licitado;
- 25.5.7 Se a licitante transferir ou ceder a obrigação a terceiros, no todo ou em parte;
- **25.5.8 -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ARP.
- **25.6** Aos casos de rescisão, as hipóteses são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sendo os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

<u>26 – DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVO</u>CATÓRIO

- **26.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou pelo Fone (38) 3831-7113.
- **26.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **26.3** Acolhida à petição impugnando o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

<u>27 - DA CESSÃO DO FORNECIMENTO E SUBCONTRATAÇÃO</u>

27.1 - A licitante vencedora não poderá ceder a entrega dos produtos a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho e/ou rescisão da ARP.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da aquisição.
- **28.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura aquisição.
- **28.3** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **28.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **28.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

- **28.6** O Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas/MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **28.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **28.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **28.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 28.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe do Pregão.
- 28.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Relação dos Itens;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Modelo de Credenciamento;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Serranópolis de Minas/MG, 27 de maio de 2021.

Jerli Santos Oliveira Pregoeira



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

Modalidade : Pregão Presencial

 N° do Edital
 : 17/2021

 Número Processo
 : 24/2021

 Data
 : 27/05/2021

Data da Abertura : 10/06/2021 as 07h00min

1 - OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação visa ao REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de medicamentos diversos, dietas, fórmulas, leites e fraldas, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 – Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	MELOXICAM 15MG	20.000	COMP.
02	NIMESULIDA 100MG	20000	COMP.
03	SECNIDAZOL 1000MG	2.000	COMP.
04	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	2.000	COMP.
05	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	2.500	COMP.
06	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B	2.500	COMP.
07	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	2.800	COMP.
08	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+PARACETAMOL 500MG	2.500	COMP.
09	DEXAMETASONA+TOBRAMICINA COLÍRIO	180	FR.
10	RIVAROXABANA 10MG	10000	COMP.
11	RIVAROXABANA 20MG	10000	COMP.
12	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	4000	COMP.
13	CETOCONAZOL 200MG	1500	COMP.
14	CINARIZINA 75MG	5000	COMP.
15	CLONAZEPAM 2MG	5000	COMP.
16	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	2000	COMP.
17	ZINCO 4MG/ML	1000	COMP.
18	CLORTALIDONA 25MG	10000	COMP.
19	ORLISTATE 120MG	3000	COMP.
20	ECASIL 81MG	3000	COMP.
21	SUSTRATE 20MG	3000	COMP.
22	OXCARBAZEPINA 300MG	5000	COMP.
23	RANOLAZINA (RISCARD) 500MG	2000	COMP.
24	PANTOPRAZOL 40MG	600	COMP.
25	IMIPRAMINA 25MG	600	COMP.
26	INDAPAMIDA 1,5MG	600	COMP.
27	VITAMINA E 400MG (ACETATO DE TOCOFEROL)	600	COMP.
28	VITAMINA D 2.000 UI	600	COMP.
29	SULFATO DE ZINCO 220MG	600	COMP.
30	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	1200	COMP.
31	POLICRESULENO 50MG/G+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G	300	COMP.
32	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G	1500	TB.
33	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000. U.I./4G	1500	TB.
34	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	800	FR.
35	CLORTALIDONA 25MG	3000	COMP.
36	ESCITALOPRAM 10MG	3000	COMP.
37	NIFEDIPINO 20MG 30	2000	COMP.
38	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	400	COMP.



39	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	2000	COMP.
40	LACRIBELL SOLUÇÃO OFTALMICA 15ML	180	FR.
41	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG	1000	COMP.
42	ZINCO 4MG/ML LIQUIDO	1300	FR.
43	ENTEROGERMINA PLUS	600	FR.
44	HIALURONIDASE+BETAMETASONA 2,5MG/G+150UTR/G.	100	TB.
45	ATORVASTATINA 20MG	10000	COMP.
	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE NEOMICINA		
46	20MG/G+0,5MG/G+2,5MG/G.	1000	TB.
47	CIPROFIBRATO 100MG.	2080	COMP.
48	NORIPURUM 100MG/5ML.	600	AMP.
49	MODURETIC 25/2,5MG.	1000	COMP.
50	CLORTALIDONA+CLORIDRATO DE AMILORIDA 25/5MG.	1300	COMP.
51	ZOLPIDEM 10MG.	2000	COMP.
52	ACETATO DE TRIANCINOLONA 1MG/G.	350	TB.
53	ALPRAZOLAM 2MG.	1300	COMP.
54	PREGABALINA 100MG.	2000	COMP.
55	CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG+DAPAGLIFLOZINA 10MG.	2000	COMP.
56	CERUMIN SOLUÇÃO OTOLOGICA.	500	FR.
57	DOMPERIDONA 10MG.	900	COMP.
58	APIXABANA 2,5MG.	10000	COMP.
59	DAPAGLIFLOZINA 10MG.	2000	COMP.
60	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1.000.	2000	COMP.
61	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG.	2000	COMP.
62	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG.	2000	COMP.
63	VALSARTANA HIDROCLOROTIAZIDA 160/25.	2000	COMP.
64	VALSARTANA 320MG.	1400	COMP.
65	VENLAFAXINA 75MG.	1400	COMP.
66	VENLAFAXINA 37,5MG.	1400	COMP.
67	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG.	10000	COMP.
68	MIRTAZAPINA 15MG.	10000	COMP.
69	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG.	10000	COMP.
70	PAROXETINA 20MG.	10000	COMP.
71	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	4000	COMP.
72	QUETIAPINA 100MG	6000	COMP.
73	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	6000	COMP.
74	BROMAZEPAM 6MG	6000	COMP.
75	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG	6000	COMP.
76	RISPERIDONA 2MG	6000	COMP.
77	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	6000	COMP.
78	APIXABANA 5MG	7000	COMP.
79	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	6000	COMP.
80	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	6000	COMP.
81	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	5500	COMP.
82	ATENOLOL+CLORTALIDONA 25MG+12,5MG	6000	COMP.
83	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	6000	COMP.
84	VITAMINA D³ 7000 UI	9000	COMP.
85	ROSUVASTATINA 20MG	6000	COMP.
86	EZETIMIBA 10MG	6000	COMP.
87	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG+1000MG.	6600	COMP.
88	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 600MG+200UI	6000	COMP.
89	PREGABALINA 75MG	5000	COMP.
90	CLOBAZAM 20MG	6000	COMP.
91	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	3800	COMP.
92	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	6000	UNID.



94	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 0,5ML - AGULHA 6,0 X 0,25MM	6000	UNID.
95	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 1,0ML - AGULHA 8,0 X 0,30MM	6000	UNID.
96	ACETAZOLAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250MG;	600	COMP.
97	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR SODICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50MG/G; CREME; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 10G;	200	TB.
98	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200MG	600	COMP.
99	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG;	600	COMP.
100	ÁCIDO FÓLICO - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FÓLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 30ML; COMPONENTE: DOSADOR.	150	FR.
101	ÁCIDO FÓLICO - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FÓLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.
102	ALBENDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 10ML	200	FR.
103	ALBENDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 400MG.	600	COMP.
104	ALENDRONATO DE SODIO - PRINCÍPIO ATIVO: ALENDRONATO DE SÓDIO;	600	COMP.
105	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 70MG; ALOPURINOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMP.
106	ALOPURINOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG. ALOPURINOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300MG.	600	COMP.
107	AMIODARONA - PRINCÍPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300MG.	600	COMP.
108	AMITRIPTILINA PRINCÍPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMP.
109	AMITRIPTILINA PRINCÍPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 75MG.	600	COMP.
110	AMOXICILINA - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL;	600	FR.
111	AMOXICILINA - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMP.
	AMOXICILINA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO;		
112	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50MG/ML+12,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	600	FR.
113	AMOXICILINA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG + 125MG.	600	COMP.
114	ANLODIPINO - PRINCÍPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMP.
115	ANLODIPINO - PRINCÍPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.
116	ATENOLOL - PRINCÍPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMP.
117	ATENOLOL - PRINCÍPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50MG.	600	COMP.
118	AZITROMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA DI-HIDRATADA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG/5 ML; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 15ML	600	FR.
119	AZITROMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMP.
120	BECLOMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: INALADOR 200 DOSES.	600	FR.
121	BECLOMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AEROSSOL SPRAY.	600	TB.
122	BECLOMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AEROSSOL.	600	TB.
123	BENZOILMETRONIDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: BENZOILMETRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATE 120ML, COMPONENTE: DOSADOR.	600	FR.
124	BETAMETASONA + ASSOCIACOES - PRINCÍPIO ATIVO (1): BETAMETASONA, ACETATO; PRINCÍPIO ATIVO (2): BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 3MG/ML + 3MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL.	600	AMP.
125	BIPERIDENO - PRINCÍPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2MG.	600	COMP.
126	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCÍPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO;		FR.
127	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCÍPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AEROSSOL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 10ML 200 DOSES; COMPONENTE: BOCAL.	150	FR.



128	BUDESONIDA - PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 32 MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 120 DOSES.	150	FR.
129	BUDESONIDA - PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL;	150	FR.
130	BUDESONIDA - PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 64 MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 120 DOSES.	150	FR.
131	BUPIVACAINA - PRINCÍPIO ATIVO: BUPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	150	FR./AMP
132	CAPTOPRIL - PRINCÍPIO ATIVO: CAPTOPRIL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	600	FR./AMP
133	CARBAMAZEPINA - PRINCÍPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR.	600	FR.
134	CARBAMAZEPINA - PRINCÍPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200MG.	600	COMP.
	CARBONATO DE CALCIO - PRINCÍPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:		
135	1250MG; EQUIVALÊNCIA: 500MG DE CALCIO ELEMENTAR.	600	COMP.
136	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCÍPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1250MG + 400 UI.	600	COMP.
137	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 12,5MG.	600	COMP.
138	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMP.
139	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 3,125MG.	600	COMP.
140	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 6,25MG.	600	COMP.
141	CEFALEXINA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTACAO: 60ML, COMPONENTE: DOSADOR.	600	FR.
142	CEFALEXINA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMP.
143	CEFTRIAXONA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL;	2000	FR./AMF
144	FARMACEUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL; CEFTRIAXONA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.		FR./AMF
145	CIPROFLOXACINO - PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMP.
110	CLARITROMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50	000	OOMII .
146	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRAÇAO/DOSAGEM: 50 MILIGRAMAS/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: 60ML; COMPONENTE: DOSADOR.		FR.
147	CLARITROMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMP.
148	CLINDAMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300MG.	600	COMP.
149	CLOMIPRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMP.
150	CLOMIPRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMP.
151	CLONAZEPAM - PRINCÍPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20ML.	600	FR.
152	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 9MG/ML (0,9%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	600	FR.
153	CLORPROMAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMP.
154	CLORPROMAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMP.
155	CLORPROMAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20ML.	600	FR.
156	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 2,5ML.	2000	AMP.
157	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 120ML.	600	FR.
158	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO.	600	TB.



159	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5ML.	600	FR.
160	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4MG.	600	COMP.
161	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: 100 A 120ML; COMPONENTE: DOSADOR.	600	FR.
162	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2MG.	600	COMP.
163	DIAZEPAM - PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10MG.		COMP.
164	DIAZEPAM - PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.
165	DIGOXINA - PRINCÍPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,25MG.	600	COMP.
166	DIPIRONA - PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 2ML; COMPONENTE.	600	AMP.
167	DIPIRONA - PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM GOTAS 20ML.	4000	FR.
168	DIPIRONA - PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	500	COMP.
169	DOXAZOSINA - PRINCÍPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2MG.	600	COMP.
170	DOXAZOSINA - PRINCÍPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4MG.	600	COMP.
171	ENALAPRIL - PRINCÍPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMP.
172	ENALAPRIL - PRINCÍPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20MG.	600	COMP.
173	ENALAPRIL - PRINCÍPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.
174	ESPIRONOLACTONA - PRINCÍPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG.	600	COMP.
175	ESPIRONOLACTONA - PRINCÍPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMP.
176	ESTRIOL - PRINCÍPIO ATIVO: ESTRIOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 50G, COMPONENTE: APLICADOR.	600	TB.
177	ETINILESTRADIOL + ASSOCIAÇÕES PRINCÍPIO ATIVO: ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,15 MG + 0,03MG.	600	COMP.
178	FENITOINA - PRINCÍPIO ATIVO: FENITOINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMP.
179	FENOBARBITAL - PRINCÍPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMP.
180	FENOBARBITAL - PRINCÍPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20ML.	600	FR.
181	FINASTERIDA - PRINCÍPIO ATIVO: FINASTERIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.
182	FLUCONAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 150MG.	600	COMP.
183	FLUOXETINA - PRINCÍPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	600	COMP.
184	FUROSEMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40MG.	600	COMP.
185	GLIBENCLAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.
186	GLICLAZIDA - PRINCÍPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 30MG.	600	COMP.
187	GLICLAZIDA - PRINCÍPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 60MG.	600	COMP.
188	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANOATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1ML.	600	AMP.
189	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1MG.	600	COMPRIMI
190	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM 20ML.	600	FR
191	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMPRIMI
192	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMPRIMI
193	HIDRALAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50MG.	600	COMPRIMI
194	HIDROCLOROTIAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG.		COMPRIMI
195	HIDROCORTISONA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCORTISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG/G.	600	TUBO
196	HIDROXIDO DE ALUMINIO - PRINCIPIO ATIVO: HIDROXIDO DE ALUMINIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60MG/ML +/- 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM 150ML.	600	FRASCO
197	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300MG.	600	COMPRIMI
131	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MG/ML; FORMA	000	CONFRIMI
198	FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL (GOTAS); APRESENTACAO: EMBALAGEM 30ML.	600	FRASCO



199	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600MG.	600	COMPRIMIDO
200	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMPRIMIDO
201	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG.	600	COMPRIMIDO
202	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG.	600	COMPRIMIDO
203	ITRACONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ITRACONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMPRIMIDO
204	IVERMECTINA - PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6MG.	600	COMPRIMIDO
205	LACTULOSE - PRINCIPIO ATIVO: LACTULOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 667 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, COMPONENTE: DOSADOR.	600	FRASCO
206	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG + 25MG.	600	COMPRIMIDO
207	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200MG + 50MG.	600	COMPRIMIDO
208	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MCG.	600	COMPRIMIDO
209	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MCG.	600	COMPRIMIDO
210	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MCG.	600	COMPRIMIDO
211	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA; CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL TOPICO; APRESENTACAO: BISNAGA 30G.	600	TUBO
212	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMPRIMIDO
213	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: DOSADOR.	600	FRASCO
214	LOSARTANA POTASSICA - PRINCIPIO ATIVO: LOSARTANA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MG.	600	COMPRIMIDO
215	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMPRIMIDO
216	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 850MG.	600	COMPRIMIDO
217	METILDOPA - PRINCIPIO ATIVO: METILDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250MG.	600	COMPRIMIDO
218	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMPRIMIDO
219	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10ML.	600	FRASCO
220	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMPRIMIDO
221	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMPRIMID
222	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MG.	600	COMPRIMID
223	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, TARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMPRIMID
224	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GELEIA; APRESENTACAO: BISNAGA 50G; COMPONENTE: APLICADOR.	600	TUBO
225	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250MG.	600	COMPRIMID
226	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400MG.	600	COMPRIMID
227	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 28G.	600	TUBO
228	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 80G; COMPONENTE: APLICADOR 5G.	600	TUBO
229	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG/G; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO CREMOSA; APRESENTACAO: FRASCO 30G.	600	TUBO
230	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL ORAL; APRESENTACAO: BISNAGA 40 G.	600	TUBO
231	NIFEDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: NIFEDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMPRIMID
232	NISTATINA - PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 50ML; COMPONENTE: DOSADOR.	600	FRASCO
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		•



233	NITROFURANTOINA - PRINCIPIO ATIVO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	600	COMPRIMIDO
234	NORETISTERONA - PRINCIPIO ATIVO: NORETISTERONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,35MG.	600	COMPRIMIDO
235	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	600	COMPRIMIDO
236	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.		COMPRIMIDO
237	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	600	COMPRIMIDO
238	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA;	600	COMPRIMIDO
239	OLEO MINERAL PURO - PRINCIPIO ATIVO: OLEO MINERAL PURO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100%; FORMA FARMACEUTICA: OLEO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 150 A 200ML.	600	FRASCO
240	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	600	COMPRIMIDO
241	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4MG.	600	COMPRIMIDO
242	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL.	600	COMPRIMIDO
243	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML.	600	FRASCO
244	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMPRIMIDO
245	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML.	600	FRASCO
246	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML.	600	FRASCO
247	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR.		FRASCO
248	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR.	600	FRASCO
249	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG.	600	COMPRIMIDO
250	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMPRIMIDO
251	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMPRIMIDO
252	PROPRANOLOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPRANOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG.	600	COMPRIMIDO
253	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: SAIS PARA REIDRATACAO ORAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: ENVELOPE COMPLEMENTAÇÃO: COMPOSICAO: CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE.	600	UND
254	SALBUTAMOL - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL; APRESENTACAO: FRASCO TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: APLICADOR.	600	FRASCO
255	SALBUTAMOL - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA NEBULIZACAO; APRESENTACAO: FRASCO 10ML.	600	FRASCO
256	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMPRIMIDO
257	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG.	600	COMPRIMIDO
258	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG.	600	COMPRIMIDO
259	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG/ML + 8MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100ML, COMPONENTE: COPO MEDIDOR.	600	FRASCO
260	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400MG + 80MG.	600	COMPRIMIDO



261	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: DOSADOR.	600	FRASCO
262	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG DE FERRO ELEMENTAR.	600	COMPRIMIDO
263	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100ML, COMPONENTE: DOSADOR	300	FRASCO
264	TETRACICLINA - PRINCIPIO ATIVO: TETRACICLINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	600	COMPRIMIDO
265	TIAMINA - PRINCIPIO ATIVO: TIAMINA, CLORIDRATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300MG.	600	COMPRIMIDO
266	TIMOLOL - PRINCIPIO ATIVO: TIMOLOL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5ML.	600	FRASCO
267	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 288MG; EQUIVALENCIA: EQUIVALENTE A 250MG DE ACIO VALPROICO.	600	COMPRIMIDO
268	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MG/ML; EQUIVALENCIA, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: DOSADOR.	600	FRASCO
269	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMPRIMIDO
270	VARFARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMPRIMIDO
271	VERAPAMIL - PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80MG.	600	COMPRIMIDO
272	ÁGUA BIDESTILADA 10ML (INJETÁVEL).	10000	AMPOLA
273	ACIDO ASCORBICO INJETÁVEL COM 500MG/5ML	4000	AMPOLA
274	CETOPROFENO 100MG IM.	4000	AMPOLA
275	AMPICILINA 500MG.	350	COMPRIMIDO
276	NEOMICINA+NEBACTRIN POMADA 15 GRAMAS.	1000	TUBO
277	SULFADIAZINA DE PRATA 5 % CREME 30 GRAMAS.	300	TUBO
278	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO P, COM 10 UNIDADES	100	PCT
279	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M, COM 10 UNIDADES	300	PCT
280	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G, COM 10 UNIDADES	260	PCT
281	FRALDAS GERIÁTRICAS XG, COM 10 UNIDADES	150	PCT
282	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, COM 10 UNIDADES.	100	PCT
283	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, COM 10 UNIDADES.	100	PCT
284	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, COM 10 UNIDADES.	100	PCT
285	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60 COMPOSIÇÃOÁGUA, METOXICINAMATO DE ETILEXILA, BENZOATO DE ALQUILA C12-15, OCTOCRILENO, METILENO BIS-BENZOTRIAZOLIL TETRAMETILBUTILFENOL, DIÓXIDO DE TITÂNIO/ ALUMINA/ SIMETICONA, BUTILENO GLICOL, BIS-ETILEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, CETIL FOSFATO DE POTÁSSIO, ETILEXIL TRIAZONA, TRICONTANIL PVP, FENOXIETANOL, ÁLCOOIS C14-22/C12-20 ALQUIL GLUCOSÍDEO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, DIMETICONA, TRIBERRENINA, PALMITATO DE CETILA, TRIETANOLAMINA, FRAGRÂNCIA, CROSPOLÍMERO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUILA C10-30, ACETATO DE TOCOFERILA, CARBÔMERO, EDTA DISSÓDICO, BUTILCARBAMATO DE IODOPROPINILA. AÇÃO DO	600	UNID.



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

: Pregão Presencial Modalidade

Nº do Edital : 17/2021 : 24/2021 **Número Processo** Data : 27/05/2021

Data da Abertura : 10/06/2021 às 07h00min

1 - OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação visa ao REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de medicamentos diversos, dietas, fórmulas, leites e fraldas, de forma parcelada, por um período de 12 (doze)

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Para o efetivo atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na distribuição de medicamentos essenciais à saúde pública municipal, considerando que a falta desses medicamentos representa eminente risco à saúde da população e na melhoria da qualidade da alimentação das pessoas que se encontram acamadas, das mulheres em estado lactante, crianças em estado de desnutrição e idosos que necessitam de cuidados higiênicos no dia a dia, justifica-se a aquisição do objeto deste instrumento convocatório, fundamentado nos artigos 196 e 198 da Constituição Federal. O sistema de Registro de Preços faz-se necessário devido tratar-se de objeto de natureza estimada, e, sobretudo, será solicitado a entrega dos produtos, objeto desta licitação, conforme a necessidade da Administração.

<u>3 – FUNDAMENTO LEGAL</u> 3.1 – O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/2018, que disciplinam sobre o Registro de Preços, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)

4.1 – O valor de referência para a aquisição dos produtos, mencionados acima é de: R\$ 2.829.597,20 (Dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), conforme relação e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	MELOXICAM 15MG	20.000	COMP.	9,9600	49.800,0000
02	NIMESULIDA 100MG	20000	COMP.	4,5950	45.950,0000
03	SECNIDAZOL 1000MG	2.000	COMP.	7,6575	7.657,5000
04	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	2.000	COMP.	4,7825	4.782,5000
05	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	2.500	COMP.	14,1500	21.225,0000
06	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B	2.500	COMP.	8,8650	13.297,5000
07	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	2.800	COMP.	5,6450	5.645,0000
08	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+PARACETAMOL 500MG	2.500	COMP.	1,6866	1.686,6000
09	DEXAMETASONA+TOBRAMICINA COLÍRIO	180	FR.	28,8675	2.309,4000
10	RIVAROXABANA 10MG	10000	COMP.	91,3850	91.385,0000
11	RIVAROXABANA 20MG	10000	COMP.	85,6375	85.637,5000
12	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	4000	COMP.	7,1575	10.736,2500
13	CETOCONAZOL 200MG	1500	COMP.	9,0750	7.260,0000
14	CINARIZINA 75MG	5000	COMP.	5,4700	10.940,0000
15	CLONAZEPAM 2MG	5000	COMP.	4,8775	14.632,5000
16	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	2000	COMP.	2,4275	2.427,5000
17	ZINCO 4MG/ML	1000	COMP.	16,8100	5.043,0000
18	CLORTALIDONA 25MG	10000	COMP.	8,0525	24.157,5000
19	ORLISTATE 120MG	3000	COMP.	32,8325	32.832,5000
20	ECASIL 81MG	3000	COMP.	3,8100	3.810,0000



21	CLICTRATE 20MC	3000	COMP	10.9625	10.962.5000
21	SUSTRATE 20MG	3000	COMP.	10,8625	10.862,5000 35.310,0000
22	OXCARBAZEPINA 300MG	5000 2000	COMP.	17,6550	
23	RANOLAZINA (RISCARD) 500MG PANTOPRAZOL 40MG	600	COMP.	2,6966 10,5575	2.157,2800 6.334,5000
25	IMIPRAMINA 25MG	600	COMP.	0,7866	314,6400
26	INDAPAMIDA 1,5MG	600	COMP.	8,0925	3.237,0000
		600		· ·	
27	VITAMINA D 2 000 UI	600	COMP.	12,3600	4.944,0000
28	VITAMINA D 2.000 UI SULFATO DE ZINCO 220MG	600	COMP.	8,3425 12,8400	8.342,5000 12.840,0000
30	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	1200	COMP.	26,3550	15.813,0000
30	POLICRESULENO 50MG/G+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA	1200	COMP.	26,3330	15.613,0000
31	10MG/G	300	COMP.	61,8666	6.186,6600
32	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G	1500	TB.	13,7350	4.120,500
33	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000. U.I./4G	1500	TB.	17,1400	8.570,0000
34	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	800	FR.	12,0625	2.412,5000
35	CLORTALIDONA 25MG	3000	COMP.	8.0525	8.052,5000
36	ESCITALOPRAM 10MG	3000	COMP.	30,3850	30.385,0000
37	NIFEDIPINO 20MG 30	2000	COMP.	6,1325	6.132,5000
38	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	400	COMP.	22,0600	6.618,0000
39	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	2000	COMP.	9,7300	9.730,0000
40	LACRIBELL SOLUÇÃO OFTALMICA 15ML	180	FR.	19,2725	1.349,0750
41	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG	1000	COMP.	6,4950	5.845,5000
42	ZINCO 4MG/ML LIQUIDO	1300	FR.	26,3800	13.190,0000
43	ENTEROGERMINA PLUS	600	FR.	33,2925	8.323,1250
44	HIALURONIDASE+BETAMETASONA 2,5MG/G+150UTR/G.	100	TB.	115,5100	5.775,5000
45	ATORVASTATINA 20MG	10000	COMP.	16,7775	50.332,5000
70	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO	10000	OOWII .	10,7770	30.332,3000
46	DE NEOMICINA 20MG/G+0,5MG/G+2,5MG/G.	1000	TB.	14,9025	5.215,8750
47	CIPROFIBRATO 100MG.	2080	COMP.	25,3225	22.790,2500
48	NORIPURUM 100MG/5ML.	600	AMP.	34,4975	5.174,6250
49	MODURETIC 25/2,5MG.	1000	COMP.	0,4900	392,0000
50	CLORTALIDONA+CLORIDRATO DE AMILORIDA 25/5MG.	1300	COMP.	1,1733	821,3100
51	ZOLPIDEM 10MG.	2000	COMP.	14,1300	14.130,0000
52	ACETATO DE TRIANCINOLONA 1MG/G.	350	TB.	11,3000	1.695,0000
53	ALPRAZOLAM 2MG.	1300	COMP.	16,7850	13,428,0000
54	PREGABALINA 100MG.	2000	COMP.	60,1700	42.119,0000
55	CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG+DAPAGLIFLOZINA 10MG.	2000	COMP.	6,6333	4.643,3100
56	CERUMIN SOLUÇÃO OTOLOGICA.	500	FR.	14,7500	2.802,5000
57	DOMPERIDONA 10MG.	900	COMP.	5,1175	3.070,5000
58	APIXABANA 2,5MG.	10000	COMP.	5,2366	10.473,2000
59	DAPAGLIFLOZINA 10MG.	2000	COMP.	5,9366	4.749,2800
60	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1.000.	2000	COMP.	6,6333	5.306,6400
61	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG.	2000	COMP.	16,1900	16.190,0000
62	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG.	2000	COMP.	9,7800	7.824,0000
63	VALSARTANA HIDROCLOROTIAZIDA 160/25.	2000	COMP.	22,5175	20.265,7500
64	VALSARTANA 320MG.	1400	COMP.	17,8725	16.085,2500
65	VENLAFAXINA 75MG.	1400	COMP.	44,5575	35.646,0000
66	VENLAFAXINA 37,5MG.	1400	COMP.	23,1100	18.488,0000
67	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG.	10000	COMP.	5,2466	13.116,5000
68	MIRTAZAPINA 15MG.	10000	COMP.	22,6575	67.972,5000
69	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG.	10000	COMP.	36,3075	108.922,5000
70	PAROXETINA 20MG.	10000	COMP.	16,5700	66.280,0000
71	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	4000	COMP.	33,9075	50.861,2500
72	QUETIAPINA 100MG	6000	COMP.	61,0825	122.165,0000
73	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	6000	COMP.	15,2125	22.818,7500
74	BROMAZEPAM 6MG	6000	COMP.	9,5975	14.396,2500
				,	



	T				1
75	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG	6000	COMP.	0,6033	904,9500
76	RISPERIDONA 2MG	6000	COMP.	16,2175	32.435,0000
77	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	6000	COMP.	8,0150	16.030,0000
78	APIXABANA 5MG	7000	COMP.	4,9300	7.395,0000
79	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	6000	COMP.	33,3100	66.620,0000
80	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	6000	COMP.	19,5750	39.150.0000
81	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	5500	COMP.	12,2200	18.330,0000
82	ATENOLOL+CLORTALIDONA 25MG+12,5MG	6000	COMP.	5,6950	8.542,5000
83	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	6000	COMP.	14,7225	29.445,0000
84	VITAMINA D ³ 7000 UI	9000	COMP.	23.9150	35.872,5000
85	ROSUVASTATINA 20MG	6000	COMP.	51,0225	102.045,0000
86	EZETIMIBA 10MG	6000	COMP.	19,6275	39.255,0000
87	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG+1000MG.	6600	COMP.	1,5566	3.113,2000
88	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 600MG+200UI	6000	COMP.	10,9275	16.391,2500
89	PREGABALINA 75MG	5000	COMP.	31,2150	78.037,5000
90	CLOBAZAM 20MG	6000	COMP.	9,1725	18.345,0000
91	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	3800	COMP.	21,2975	31.946,2500
92	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	6000	UNID.	2,2100	2.210,0000
93	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA LANCETADOR	6000	UNID.	0,3200	320,0000
	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 0,5ML - AGULHA 6,0 X	0000	OIVID.	0,0200	320,0000
94	0,25MM	6000	UNID.	2,7800	5.560,0000
95	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 1,0ML - AGULHA 8,0 X 0,30MM	6000	UNID.	1,7300	1.730,0000
96	ACETAZOLAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250MG;	600	COMP.	5,1275	1.583,2500
97	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR SODICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50MG/G; CREME; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 10G;	200	TB.	14,3200	1.432,0000
98	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200MG	600	COMP.	17,0625	5.118,7500
99	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG;	600	COMP.	0,6675	667,5000
100	ÁCIDO FÓLICO - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FÓLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 30ML; COMPONENTE: DOSADOR.	150	FR.	37,5633	3.005,0640
101	ÁCIDO FÓLICO - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FÓLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.	2,9925	2.992,5000
102	ALBENDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 10ML	200	FR.	7,0275	4.216,5000
103	ALBENDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 400MG.	600	COMP.	4,7900	2.874,0000
104	ALENDRONATO DE SODIO - PRINCÍPIO ATIVO: ALENDRONATO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 70MG;	600	COMP.	15,6225	4.686,7500
105	ALOPURINOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMP.	3,0625	1.837,5000
106	ALOPURINOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300MG.	600	COMP.	9,4300	5.658,0000
107	AMIODARONA - PRINCÍPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200MG.	600	COMP.	13,7850	8.271,0000
108	AMITRIPTILINA PRINCÍPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMP.	4,9150	4.915,0000



109	AMITRIPTILINA PRINCÍPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 75MG.	600	COMP.	16,6250	16.625,0000
110	AMOXICILINA - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL;	600	FR.	20,6125	6.183,7500
111	AMOXICILINA - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMP.	6,2700	6.270,0000
112	AMOXICILINA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50MG/ML+12,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	600	FR.	35,5750	10.672,5000
113	AMOXICILINA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG + 125MG.	600	COMP.	21,5050	6.451,5000
114	ANLODIPINO - PRINCÍPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMP.	15,0125	15.012,5000
115	ANLODIPINO - PRINCÍPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.	6,3875	6.387,5000
116	ATENOLOL - PRINCÍPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMP.	11,1825	11.182,5000
117	ATENOLOL - PRINCÍPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50MG.	600	COMP.	6,2325	6.232,5000
118	AZITROMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA DI-HIDRATADA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG/5 ML; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 15ML	600	FR.	34,8450	6.969,0000
119	AZITROMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMP.	11,0425	11.042,5000
120	BECLOMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: INALADOR 200 DOSES.	600	FR.	83,4400	12.516,0000
121	BECLOMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AEROSSOL SPRAY.	600	TB.	81,7266	12.258,9900
122	BECLOMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AEROSSOL.	600	ТВ.	55,7966	8.369,4900
123	BENZOILMETRONIDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: BENZOILMETRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATE 120ML, COMPONENTE: DOSADOR.	600	FR.	15,0025	3.000,5000
124	BETAMETASONA + ASSOCIACOES - PRINCÍPIO ATIVO (1): BETAMETASONA, ACETATO; PRINCÍPIO ATIVO (2): BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 3MG/ML + 3MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL.	600	AMP.	12,4350	2.487,0000
125	BIPERIDENO - PRINCÍPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2MG.	600	COMP.	10,9875	6.592,5000
126	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCÍPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20ML, COMPONENTE.	150	FR.	8,8940	1.334,1000
127	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCÍPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MCG/DOSE; FORMA	150	FR.	27,0600	4.059,0000



	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AEROSSOL; APRESENTAÇÃO:				
	EMBALAGEM 10ML 200 DOSES; COMPONENTE: BOCAL.				
	BUDESONIDA - PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA;				
128	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 32 MCG/DOSE; FORMA	150	FR.	26,1975	2.619,7500
120	FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; APRESENTAÇÃO:	130	110.		
	EMBALAGEM 120 DOSES.				
	BUDESONIDA - PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA;				
129	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA	150	FR.	39,0825	3.908,2500
	FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL;			·	
	BUDESONIDA - PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA;				
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 64 MCG/DOSE; FORMA			32,1100	3.211,0000
130	FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; APRESENTAÇÃO:	150	FR.	02,1100	3.211,0000
	EMBALAGEM 120 DOSES.				
	BUPIVACAINA - PRINCÍPIO ATIVO: BUPIVACAINA, CLORIDRATO;				
131	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACÊUTICA:	150	FR./AMP.	77,3266	11.598,9900
	SOLUÇÃO INJETÁVEL.				
132	CAPTOPRIL - PRINCÍPIO ATIVO: CAPTOPRIL;	600	FR./AMP.	5,3766	1.612,9800
132	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	000	TIX./AIVII .		
	CARBAMAZEPINA - PRINCÍPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA;				
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA:				
133	SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML;	600	FR.	20,7666	6.229,9800
	COMPONENTE: DOSADOR.				
	CARBAMAZEPINA - PRINCÍPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA;			4,2300	4.230,0000
134	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200MG.	600	COMP.	,	
	CARBONATO DE CALCIO - PRINCÍPIO ATIVO: CARBONATO DE				
135	CALCIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1250MG; EQUIVALÊNCIA:	600	COMP.	10,7975	6.478,5000
100		000	OOWII .	10,7370	0.470,3000
	500MG DE CALCIO ELEMENTAR.				
400	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCÍPIO ATIVO:	202	OOMB	40 5055	0.054.0000
136	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL;	600	COMP.	10,5855	6.351,0000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1250MG + 400 UI.				
137	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL;	600	COMP.	13,1875	7.912,5000
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 12,5MG.				
138	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL;	600	COMP.	22,1475	13.288,500
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.				
139	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL;	600	COMP.	9,8900	5.934,0000
139	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 3,125MG.	000	COWIF.		
	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL;	222	20110	11,3975	6.838,5000
140	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 6,25MG.	600	COMP.		
	CEFALEXINA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALEXINA;				
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250MG/5ML; FORMA		FR.	32,9925	6.598,50
141	FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTACAO:	600		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
	60ML, COMPONENTE: DOSADOR.				
	CEFALEXINA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALEXINA;			7,4225	4.453,50
142	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMP.	7,4220	4.400,00
	CEFTRIAXONA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA;				
140	·	2000	ED /AMD	20.7050	11 500 0000
143	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ	2000	FR./AMP.	28,7650	11.506,0000
	PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL;				
	CEFTRIAXONA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA;	_			
144	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA:	350	FR./AMP.	19,0425	1.904,2500
	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.				
145	CIPROFLOXACINO - PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO;	600	COMP.	12,1600	24.320,0000
170	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.		J John .		
	CLARITROMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLARITROMICINA;				
440	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MILIGRAMAS/ML; FORMA	000		122,4075	7.344,4500
146	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: 60ML;	600	FR.		
	COMPONENTE: DOSADOR.				



				10.5005	0.540.5000
147	CLARITROMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMP.	42,5625	8.512,5000
148	CLINDAMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300MG.	600	COMP.	6,2466	1.249,32
149	CLOMIPRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMP.	5,0033	3.001,9800
150	CLOMIPRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMP.	9,5600	5.736,0000
151	CLONAZEPAM - PRINCÍPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20ML.	600	FR.	12,4350	1.865,2500
152	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 9MG/ML (0,9%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	600	FR.	6,8666	1.373,3200
153	CLORPROMAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMP.	3,1750	1.905,0000
154	CLORPROMAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMP.	2,3825	1.429,5000
155	CLORPROMAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20ML.	600	FR.	9,1825	1.377,3750
156	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 2,5ML.	2000	AMP.	13,4875	4.046,2500
157	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 120ML.	600	FR.	12,6075	1.891,1250
158	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO.	600	TB.	7,6175	1.523,50
159	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5ML.	600	FR.	10,7600	538,0000
160	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4MG.	600	COMP.	4,6100	2.766,0000
161	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: 100 A 120ML; COMPONENTE: DOSADOR.	600	FR.	13,1575	3.947,2500
162	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2MG.	600	COMP.	4,9500	1.980,0000
163	DIAZEPAM - PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMP.	6,8480	2.739,2000
164	DIAZEPAM - PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.	3,8050	3.805,0000
165	DIGOXINA - PRINCÍPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,25MG.	600	COMP.	0,3800	228,0000
166	DIPIRONA - PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 2ML; COMPONENTE.	600	AMP.	2,7666	1.659,9600
167	DIPIRONA - PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG/ML; FORMA	4000	FR.	5,2000	10.400,000



	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO:				
	EMBALAGEM GOTAS 20ML.				
168	DIPIRONA - PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	500	COMP.	1,1366	909,2800
169	DOXAZOSINA - PRINCÍPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2MG.	600	COMP.	12,8375	7.702,5000
170	DOXAZOSINA - PRINCÍPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4MG.	600	COMP.	18,1525	10.891,500
171	ENALAPRIL - PRINCÍPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMP.	4,7600	4.760,0000
172	ENALAPRIL - PRINCÍPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20MG.	600	COMP.	10,2125	10.212,5000
173	ENALAPRIL - PRINCÍPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.	6,3475	6.347,5000
174	ESPIRONOLACTONA - PRINCÍPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG.	600	COMP.	11,3650	6.819,0000
175	ESPIRONOLACTONA - PRINCÍPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMP.	6,5200	3.912,0000
176	ESTRIOL - PRINCÍPIO ATIVO: ESTRIOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 50G, COMPONENTE: APLICADOR.	600	ТВ.	37,1950	3.719,5000
177	ETINILESTRADIOL + ASSOCIAÇÕES PRINCÍPIO ATIVO: ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,15 MG + 0,03MG.	600	COMP.	2,5400	1.524,0000
178	FENITOINA - PRINCÍPIO ATIVO: FENITOINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMP.	3,1750	3.175,0000
179	FENOBARBITAL - PRINCÍPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMP.	2,7225	2.722,5000
180	FENOBARBITAL - PRINCÍPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20ML.	600	FR.	7,9725	1.594,5000
181	FINASTERIDA - PRINCÍPIO ATIVO: FINASTERIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.	27,2725	16.363,5000
182	FLUCONAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 150MG.	600	COMP.	5,4725	1.641,7500
183	FLUOXETINA - PRINCÍPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	600	COMP.	13,0775	13.007,5000
184	FUROSEMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40MG.	600	COMP.	2,6250	2.625,0000
185	GLIBENCLAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.	3,2750	6.550,0000
186	GLICLAZIDA - PRINCÍPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 30MG.	600	COMP.	6,7600	4.056,0000
187	GLICLAZIDA - PRINCÍPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 60MG.	600	COMP.	13,5450	8.127,0000
188	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANOATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1ML.	600	AMP.	19,8500	5.955,0000
189	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1MG.	600	COMPRIMIDO	2,0450	4.090,0000
190	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM 20ML.	600	FR	14,3466	2.869,3200
191	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMPRIMIDO	3,9125	7.825,0000



	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO;				
192	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMPRIMIDO	2,3650	1.419,0000
193	HIDRALAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50MG.	600	COMPRIMIDO	3,1675	1.900,5000
194	HIDROCLOROTIAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG.	600	COMPRIMIDO	2,7550	5.510,0000
195	HIDROCORTISONA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCORTISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG/G.	600	TUBO	17,8125	5.343,7500
196	HIDROXIDO DE ALUMINIO - PRINCIPIO ATIVO: HIDROXIDO DE ALUMINIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60MG/ML +/- 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM 150ML.	600	FRASCO	20,6133	6.183,9900
197	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300MG.	600	COMPRIMIDO	7,8775	4.726,5000
198	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL (GOTAS); APRESENTACAO: EMBALAGEM 30ML.	600	FRASCO	9,0775	3.631,0000
199	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600MG.	600	COMPRIMIDO	7,0325	7.032,5000
200	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMPRIMIDO	0,3700	222,0000
201	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG.	600	COMPRIMIDO	3,3550	2.013,0000
202	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG.	600	COMPRIMIDO	0,8566	513,9600
203	ITRACONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ITRACONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMPRIMIDO	14,3425	4.302,7500
204	IVERMECTINA - PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6MG.	600	COMPRIMIDO	11,8975	11.897,5000
205	LACTULOSE - PRINCIPIO ATIVO: LACTULOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 667 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, COMPONENTE: DOSADOR.	600	FRASCO	27,7600	2.776,0000
206	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG + 25MG.	600	COMPRIMIDO	14,3175	5.727,0000
207	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200MG + 50MG.	600	COMPRIMIDO	28,3425	11.337,0000
208	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MCG.	600	COMPRIMIDO	2,5475	1.528,5000
209	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MCG.	600	COMPRIMIDO	2,7350	1.641,0000
210	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MCG.	600	COMPRIMIDO	2,9800	1.788,0000
211	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA; CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL TOPICO; APRESENTACAO: BISNAGA 30G.	600	тиво	15,6533	782,6650
212	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMPRIMIDO	4,4875	2.692,5000
213	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: DOSADOR.	600	FRASCO	15,1900	3.038,0000
214	LOSARTANA POTASSICA - PRINCIPIO ATIVO: LOSARTANA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MG.	600	COMPRIMIDO	5,1650	3.099,0000
215	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMPRIMIDO	2,3675	1.420,5000



					1
216	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 850MG.	600	COMPRIMIDO	2,0700	1.242,0000
217	METILDOPA - PRINCIPIO ATIVO: METILDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250MG.	600	COMPRIMIDO	7,0675	4.240,5000
218	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMPRIMIDO	3,2300	1.938,0000
219	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10ML.	600	FRASCO	6,5100	2.604,0000
220	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMPRIMIDO	20,5600	6.168,0000
221	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMPRIMIDO	5,9775	3.586,5000
222	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MG.	600	COMPRIMIDO	11,7900	4.716,0000
223	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, TARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMPRIMIDO	9,2550	3.702,0000
224	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GELEIA; APRESENTACAO: BISNAGA 50G; COMPONENTE: APLICADOR.	600	TUBO	21,2925	4.258,5000
225	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250MG.	600	COMPRIMIDO	4,4325	2.659,5000
226	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400MG.	600	COMPRIMIDO	6,6550	3.993,0000
227	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 28G.	600	TUBO	14,4675	2.170,1250
228	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 80G; COMPONENTE: APLICADOR 5G.	600	TUBO	28,8225	4.323,3750
229	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG/G; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO CREMOSA; APRESENTACAO: FRASCO 30G.	600	TUBO	16,3833	2.457,4950
230	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL ORAL; APRESENTACAO: BISNAGA 40 G.	600	TUBO	21,5166	3.227,4900
231	NIFEDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: NIFEDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMPRIMIDO	0,8500	510,0000
232	NISTATINA - PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 50ML; COMPONENTE: DOSADOR.	600	FRASCO	21,9075	3.286,1250
233	NITROFURANTOINA - PRINCIPIO ATIVO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	600	COMPRIMIDO	3,1300	1.878,0000
234	NORETISTERONA - PRINCIPIO ATIVO: NORETISTERONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,35MG.	600	COMPRIMIDO	3,3375	2.002,5000
235	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	600	COMPRIMIDO	0,9400	564,0000
236	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	600	COMPRIMIDO	0,9600	576,0000



					ı
237	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	600	COMPRIMIDO	13,7025	8.221,5000
238	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA;	600	COMPRIMIDO	19,2175	7.687,0000
239	OLEO MINERAL PURO - PRINCIPIO ATIVO: OLEO MINERAL PURO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100%; FORMA FARMACEUTICA: OLEO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 150 A 200ML.	600	FRASCO	13,3150	2.663,0000
240	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	600	COMPRIMIDO	9,8700	5.922,0000
241	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4MG.	600	COMPRIMIDO	11,7700	4.708,0000
242	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL.	600	COMPRIMIDO	22,4525	8.981,0000
243	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML.	600	FRASCO	6,6350	1.990,5000
244	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMPRIMIDO	3,9875	3.987,5000
245	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML.	600	FRASCO	19,3133	2.896,9950
246	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML.	600	FRASCO	21,1966	3.179,4900
247	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR.	600	FRASCO	29,7675	1.786,0500
248	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR.	600	FRASCO	21,0350	1.262,1000
249	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG.	600	COMPRIMIDO	5,1700	3.102,0000
250	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMPRIMIDO	3,9400	2.364,0000
251	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMPRIMIDO	2,5450	1.527,0000
252	PROPRANOLOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPRANOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG.	600	COMPRIMIDO	2,6400	1.584,0000
253	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: SAIS PARA REIDRATACAO ORAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: ENVELOPE COMPLEMENTAÇÃO: COMPOSICAO: CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE.	600	UND	6,9325	2.079,75
254	SALBUTAMOL - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL; APRESENTACAO: FRASCO TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: APLICADOR.	600	FRASCO	28,3300	4.249,5000



			1		
	SALBUTAMOL - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO;				
255	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6MG/ML; FORMA FARMACEUTICA:	600	FRASCO	10,4966	1.574,4900
	SOLUCAO PARA NEBULIZACAO; APRESENTACAO: FRASCO 10ML.				
256	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA;	600	COMPRIMIDO		
	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG.			0,3466	207,9600
257	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA;	600	COMPRIMIDO		
	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG.		00	6,2950	3.777,0000
258	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA;	600	COMPRIMIDO		
	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG.			10,5950	6.357,0000
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO:				
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA;				
259	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG/ML + 8MG/ML; FORMA	600	FRASCO	14,9525	2.242,8750
	FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO				
	100ML, COMPONENTE: COPO MEDIDOR.				
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO:				
260	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA;	600	COMPRIMIDO	5,3275	3.196,5000
	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400MG + 80MG.				
	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO;				
261	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG/ML; FORMA FARMACEUTICA:	600	FRASCO		
	SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML;			8,8233	3.529,3200
	COMPONENTE: DOSADOR.			7.4750	4.405.0000
262	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO;	600	COMPRIMIDO	7,4750	4.485,0000
	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG DE FERRO ELEMENTAR.				
	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO;				
263	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO	300	FRASCO	14,4025	4.320,7500
	100ML, COMPONENTE: DOSADOR			14,4023	4.320,7300
	TETRACICLINA - PRINCIPIO ATIVO: TETRACICLINA, CLORIDRATO;				
264	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG; FORMA FARMACEUTICA:	600	COMPRIMIDO	1,3675	820,5000
204	CAPSULA GELATINOSA DURA.	000	COMI TAMBO	1,5075	020,0000
	TIAMINA - PRINCIPIO ATIVO: TIAMINA, CLORIDRATO,				
265	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300MG.	600	COMPRIMIDO	0,8366	501,9600
	TIMOLOL - PRINCIPIO ATIVO: TIMOLOL, MALEATO;			0,000	001,0000
266	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACEUTICA:	600	FRASCO	9,1950	919,5000
	SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5ML.			,	
	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE				
267	SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 288MG; EQUIVALENCIA:	600	COMPRIMIDO	0,9233	553,9800
	EQUIVALENTE A 250MG DE ACIO VALPROICO.				
	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE				
	SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MG/ML; EQUIVALENCIA,				
268	FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO	600	FRASCO	17,8800	2.682,0000
	100ML; COMPONENTE: DOSADOR.				
269	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE	600	COMPRIMIDO		
269	SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMPRIMIDO	1,4000	840,0000
270	VARFARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA;	600	COMBRIMIDO		
270	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMPRIMIDO	0,5066	303,9600
074	VERAPAMIL - PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO;	600	COMPRIME		
271	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80MG.	600	COMPRIMIDO	0,9833	589,9800
272	ÁGUA BIDESTILADA 10ML (INJETÁVEL).	10000	AMPOLA	1,1800	5.900,0000
273	ACIDO ASCORBICO INJETÁVEL COM 500MG/5ML	4000	AMPOLA	2,6333	1.053,3200
274	CETOPROFENO 100MG IM.	4000	AMPOLA	7,5133	2.253,9900
275	AMPICILINA 500MG.	350	COMPRIMIDO	2,5533	893,6550
276	NEOMICINA+NEBACTRIN POMADA 15 GRAMAS.	1000	TUBO	9,1333	3.653,3200
277	SULFADIAZINA DE PRATA 5 % CREME 30 GRAMAS.	300	TUBO	17,3900	3.478,0000
278	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO P, COM 10 UNIDADES	100	PCT	21,1666	2.116,6600
279	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M, COM 10 UNIDADES	300	PCT	18,7666	5.629,9800
280	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G, COM 10 UNIDADES	260	PCT	20,2666	5.269,3160



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

281	FRALDAS GERIÁTRICAS XG, COM 10 UNIDADES	150	PCT	23,1666	3,474,9900
282	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, COM 10 UNIDADES.	100	PCT	6,0000	600,0000
283	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, COM 10 UNIDADES.	100	PCT	6,7666	676,6600
284	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, COM 10 UNIDADES.	100	PCT	8,2333	823,3300
285	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60 COMPOSIÇÃO ÁGUA, METOXICINAMATO DE ETILEXILA, BENZOATO DE ALQUILA C12-15, OCTOCRILENO, METILENO BISBENZOTRIAZOLIL TETRAMETILBUTILFENOL, DIÓXIDO DE TITÂNIO/ ALUMINA/ SIMETICONA, BUTILENO GLICOL, BISETILEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, CETIL FOSFATO DE POTÁSSIO, ETILEXIL TRIAZONA, TRICONTANIL PVP, FENOXIETANOL, ÁLCOOIS C14-22/C12-20 ALQUIL GLUCOSÍDEO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, DIMETICONA, TRIBERRENINA, PALMITATO DE CETILA, TRIETANOLAMINA, FRAGRÂNCIA, CROSPOLÍMERO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUILA C10-30, ACETATO DE TOCOFERILA, CARBÔMERO, EDTA DISSÓDICO, BUTILCARBAMATO DE IODOPROPINILA. AÇÃO DO PRODUTO PROTEGER DO SOL PESO LÍQUIDO. APROXIMADO DO PRODUTO 120ML.	600	UNID.	53.7250	21.490,0000

- **4.2 -** Não será aceito produtos com marcas ou especificações inferiores ao especificado neste Edital, visto tratar-se de pacientes que já fazem uso diariamente destes produtos, além do atendimento às ordens judiciais encaminhadas à Administração Municipal determinando a oferta às pessoas necessitadas dos produtos com essa especificação.
- **4.3** Os preços a serem registrados para os produtos licitados serão, no máximo, os preços médios apurados neste Termo de Referência, conforme estabelece o artigo 16 do Decreto nº 6.984/2011, ficando os proponentes sujeitos a essa condição.

5 – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado, conforme a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 Centro.
- 5.2 O Município identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 5.4 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 5.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – A aquisição dos produtos, objeto deste edital, será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado a entrega de apenas 01 (uma) unidade de cada produto, não sendo plausível a justificativa pelo licitante vencedor para o descumprimento da Autorização de Fornecimento em virtude da quantidade solicitada. O prazo de entrega dos produtos será no máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

- 6.2 O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação no Prédio da Prefeitura, Setor de Compras, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº 01, Centro, Município de Serranópolis de Minas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3 A aquisição dos produtos, objeto deste edital, obedecerá às respectivas Ordens de Fornecimento, a qual especificará o tipo de produto e quantidade a ser entregue.
- 6.4 A vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 6.5 A Nota de Autorização de Fornecimento NAF será cancelada se a empresa não cumprir com o prazo de entrega dos produtos, exceto quando justificar, com antecedência à Unidade Requisitante. Além do cancelamento da NAF, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas neste edital.
- 6.6 Os produtos serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do servidor responsável, ficando sujeito à correção ou cancelamento da NAF mediante a comprovação da existência de má qualidade dos produtos, má-fé do fornecedor e, condições que possam comprometer a qualidade dos produtos dispostos no presente edital.
- 6.7 Reserva-se ao Município de Serranópolis de Minas, o direito de rejeitar o produto quando julgar que não esteja nas condições estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a licitante vencedora responsável pela substituição do mesmo sem nenhum ônus para o Município de Serranópolis de Minas.
- 6.8 Caso a licitante vencedora tenha seus produtos recusados, terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para a sua substituição, sob pena de cancelamento da respectiva Nota de Empenho e rescisão contratual.

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontrase nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.1 O responsável pela assinatura da Ata, não sendo o proprietário ou sócio da empresa, deverá ter em mãos a Procuração que lhe concede os poderes para assinatura.

8 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, não cabendo nenhuma prorrogação, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando o preço oferecido na Licitação específica for igual ou superior ao preço registrado e os produtos atenderem às demais condições estabelecidas.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município quanto à qualidade e validade (prazo de vencimento) dos produtos, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários ao Município de Serranópolis de Minas/MG.
- 9.2 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar seu cumprimento será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

- 9.3 A Prefeitura de Serranópolis, através do Setor de Compras, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e aplicar o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4 A entrega dos produtos, objeto deste instrumento, se dará de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.5 O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste procedimento licitatório sujeitará o infrator às penalidades previstas nos Artigos 7º e 9º da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão estão prevista no presente exercício nas rubricas:
- 02.05.01.10.301.5002.2504.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
- 02.05.01.10.302.5004.2507.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 O objeto da presente licitação será entregue no Prédio da Prefeitura, Setor de Compras, conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade do mesmo, na quantidade solicitada nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- 11.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- 11.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 11.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a entrega, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.3.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 11.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição dos produtos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1** Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do LICITANTE VENCEDOR:
- 10.1 Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor contratado;
- 10.2 Cumprir com todas as cláusulas descritas na Ata de Registro de Preços durante a sua vigência contratual que será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;
- 10.3 Fornecer os produtos conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizandose o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade do mesmo;
- 10.4 Fornecer os produtos, objeto deste edital de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.5 Fornecer os produtos, objeto desta licitação, no Prédio da Prefeitura, Setor de Compras, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº 01, Centro, município de Serranópolis de Minas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento;



- 10.6 Arcar com as despesas de transporte dos materiais até o local de entrega, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 10.7 Obedecer às respectivas Ordens de Fornecimento, a qual especificará o tipo de produto e quantidade a ser entregue;
- 10.8 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do objeto constante da presente Ata de Registro de Preços;
- 10.9 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 10.10 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.11 Os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente no instrumento contratual/Ordem de Fornecimento;
- 10.12 A falta do fornecimento cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de forma maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta Ata e/ou Contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.13 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato definidos e conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência deste processo licitatório;
- 10.14 Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 10.15 Responde à Contratada nos casos de qualquer tipo acusação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.16 As despesas com tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, ficará a cargo da Contratada;
- 10.17 Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto;
- 10.18 Manter, durante toda a validade do Instrumento Contratual, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.19 Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.20 Zelar pelo fiel cumprimento da ARP, limitando o fornecimento da mesma ao objeto descrito na Ata de Registro de Preços, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado na Ata de Registro de Preços, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de produtos diversos do descrito;
- 10.21 Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos;



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

- 10.22 Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 10.23 Demais obrigações e responsabilidade previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do MUNICÍPIO:
- 11.1.1 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 11.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega;
- 11.1.3 Designar servidor gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, conforme legislação vigente;
- 11.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 11.1.5 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observada no fornecimento do objeto deste processo licitatório, para imediata correção;
- 11.1.6 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 11.1.7 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora;
- 11.1.8 Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 11.1.9 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;
- 11.1.10 Notificar a licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.1.11 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, através do e-mail: <u>licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br</u> ou no setor de licitações deste município, no horário compreendido entre as 08h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 12.2 O fornecimento dos produtos, objeto deste termo de referência, deverá ser iniciado com a emissão da Ordem de Fornecimento, por esta municipalidade.

Serranópolis de Minas/MG, 27 de maio de 2021.

Jerli Santos Oliveira Pregoeira



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Ref. Pregão Presencial nº 06/2021 Processo Licitatório nº 24/2021

Objeto: O objeto da presente licitação visa ao REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de medicamentos diversos, dietas, fórmulas, leites e fraldas, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Proponente:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Fone: ()	E-mail:		

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Senhora Pregoeira, a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafada é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MELOXICAM 15MG	20.000	COMP.			
02	NIMESULIDA 100MG	20000	COMP.			
03	SECNIDAZOL 1000MG	2.000	COMP.			
04	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	2.000	COMP.			
05	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	2.500	COMP.			
06	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B	2.500	COMP.			
07	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	2.800	COMP.			
08	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+PARACETAMOL 500MG	2.500	COMP.			
09	DEXAMETASONA+TOBRAMICINA COLÍRIO	180	FR.			
10	RIVAROXABANA 10MG	10000	COMP.			
11	RIVAROXABANA 20MG	10000	COMP.			
12	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	4000	COMP.			
13	CETOCONAZOL 200MG	1500	COMP.			
14	CINARIZINA 75MG	5000	COMP.			
15	CLONAZEPAM 2MG	5000	COMP.			
16	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	2000	COMP.			
17	ZINCO 4MG/ML	1000	COMP.			
18	CLORTALIDONA 25MG	10000	COMP.			
19	ORLISTATE 120MG	3000	COMP.			
20	ECASIL 81MG	3000	COMP.			
21	SUSTRATE 20MG	3000	COMP.			
22	OXCARBAZEPINA 300MG	5000	COMP.			
23	RANOLAZINA (RISCARD) 500MG	2000	COMP.			
24	PANTOPRAZOL 40MG	600	COMP.			
25	IMIPRAMINA 25MG	600	COMP.			
26	INDAPAMIDA 1,5MG	600	COMP.			
27	VITAMINA E 400MG (ACETATO DE TOCOFEROL)	600	COMP.			
28	VITAMINA D 2.000 UI	600	COMP.			



				1		
29	SULFATO DE ZINCO 220MG	600	COMP.			
30	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	1200	COMP.			
31	POLICRESULENO 50MG/G+CLORIDRATO DE	300	COMP.			
	CINCHOCAINA 10MG/G					
32	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G	1500	TB.			
33	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000. U.I./4G	1500	TB.			
34	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	800	FR.			
35	CLORTALIDONA 25MG	3000	COMP.			
36	ESCITALOPRAM 10MG	3000	COMP.			
37	NIFEDIPINO 20MG 30	2000	COMP.			
38	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	400	COMP.			
39	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	2000	COMP.			
40	LACRIBELL SOLUÇÃO OFTALMICA 15ML	180	FR.			
41	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG	1000	COMP.			
42	ZINCO 4MG/ML LIQUIDO	1300	FR.			
43	ENTEROGERMINA PLUS	600	FR.			
44	HIALURONIDASE+BETAMETASONA 2,5MG/G+150UTR/G.	100	TB.			
45	ATORVASTATINA 20MG	10000	COMP.			
	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+					
46	SULFATO DE NEOMICINA 20MG/G+0,5MG/G+2,5MG/G.	1000	TB.			
47	CIPROFIBRATO 100MG.	2080	COMP.			
48	NORIPURUM 100MG/5ML.	600	AMP.			
49	MODURETIC 25/2,5MG.	1000	COMP.			
50	CLORTALIDONA+CLORIDRATO DE AMILORIDA 25/5MG.	1300	COMP.			
51	ZOLPIDEM 10MG.	2000	COMP.			
52	ACETATO DE TRIANCINOLONA 1MG/G.	350	TB.			
53	ALPRAZOLAM 2MG.	1300	COMP.			
54	PREGABALINA 100MG.	2000	COMP.			
	CLORIDRATO DE METFORMINA					
55	1000MG+DAPAGLIFLOZINA 10MG.	2000	COMP.			
56	CERUMIN SOLUÇÃO OTOLOGICA.	500	FR.			
57	DOMPERIDONA 10MG.	900	COMP.			
58	APIXABANA 2,5MG.	10000	COMP.			
59	DAPAGLIFLOZINA 10MG.	2000	COMP.			
	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA	2000				
60	10/1.000.	2000	COMP.			
61	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG.	2000	COMP.			
62	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG.	2000	COMP.			
63	VALSARTANA HIDROCLOROTIAZIDA 160/25.	2000	COMP.			
64	VALSARTANA 320MG.	1400	COMP.			
65	VENLAFAXINA 75MG.	1400	COMP.			
66	VENLAFAXINA 75MG. VENLAFAXINA 37,5MG.	1400	COMP.			
67	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG.	10000	COMP.			
			COMP.			
68	MIRTAZAPINA 15MG.	10000				
69	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG.	10000	COMP.			
70	PAROXETINA 20MG.	10000	COMP.			
71	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO	4000	COMP.			
70	50MG	0000	00115			
72	QUETIAPINA 100MG	6000	COMP.			
73	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	6000	COMP.			
74	BROMAZEPAM 6MG	6000	COMP.	1		
75	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG	6000	COMP.			
76	RISPERIDONA 2MG	6000	COMP.			
77	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	6000	COMP.		+	
78	APIXABANA 5MG	7000	COMP.			
79	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	6000	COMP.	I		<u> </u>



	T				1	
80	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	6000	COMP.			
81	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	5500	COMP.			
82	ATENOLOL+CLORTALIDONA 25MG+12,5MG	6000	COMP.			
83	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	6000	COMP.			
84	VITAMINA D³ 7000 UI	9000	COMP.			
85	ROSUVASTATINA 20MG	6000	COMP.			
86	EZETIMIBA 10MG	6000	COMP.			
0.7	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE	0000	00140			
87	METFORMINA 12,5MG+1000MG.	6600	COMP.			
88	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 600MG+200UI	6000	COMP.			
89	PREGABALINA 75MG	5000	COMP.			
90	CLOBAZAM 20MG	6000	COMP.			
91	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	3800	COMP.			
			i			
92	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	6000	UNID.			
93	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA	6000	UNID.			
	LANCETADOR					
94	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 0,5ML -	6000	UNID.			
	AGULHA 6,0 X 0,25MM					
95	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 1,0ML -	6000	UNID.			
	AGULHA 8,0 X 0,30MM					
96	ACETAZOLAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA;	600	COMP.			
90	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250MG;	000	COWF.			
	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR SODICO;					
97	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50MG/G; CREME;	200	TB.			
	APRESENTAÇÃO: BISNAGA 10G;					
	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR;					
98	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200MG	600	COMP.			
	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO					
99	ACETILSALICÍLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:	600	COMP.			
	100MG;					
	ÁCIDO FÓLICO - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FÓLICO;					
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA					
100	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO:	150	FR.			
	FRASCO 30ML; COMPONENTE: DOSADOR.					
	ÁCIDO FÓLICO - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FÓLICO;					
101	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.			
	ALBENDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALBENDAZOL;					
102	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40MG/ML; FORMA	200	FR.			
	FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO:					
	FRASCO 10ML					
103	ALBENDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALBENDAZOL;	600	COMP.			
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 400MG.					
	ALENDRONATO DE SODIO - PRINCÍPIO ATIVO:					
104	ALENDRONATO DE SÓDIO;	600	COMP.			
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 70MG;					
105	ALOPURINOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALOPURINOL;	600	COMP.			
105	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMP.			
400	ALOPURINOL - PRINCÍPIO ATIVO: ALOPURINOL;	-	00115			
106	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300MG.	600	COMP.			
	AMIODARONA - PRINCÍPIO ATIVO: AMIODARONA;					
107	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200MG.	600	COMP.			
	AMITRIPTILINA PRINCÍPIO ATIVO: AMITRIPTILINA,					
108	CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMP.			
	AMITRIPTILINA PRINCÍPIO ATIVO: AMITRIPTILINA,					
109	CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 75MG.	600	COMP.			
L	OLONIDIATIO, OONOLIVITAÇAO/DOSAGEIVI. / DIVIG.		l .	l	1	1



				I	
	AMOXICILINA - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA;				
110	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250MG/5ML; FORMA	600	FR.		
	FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL;				
	AMOXICILINA - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA;				
111	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMP.		
	AMOXICILINA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO:				
	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO;				
112		600	FR.		
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50MG/ML+12,5MG/ML;				
	FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.				
	AMOXICILINA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO:				
113	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO;	600	COMP.		
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG + 125MG.				
444	ANLODIPINO - PRINCÍPIO ATIVO: ANLODIPINO,	000	00140		
114	BESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMP.		
	ANLODIPINO - PRINCÍPIO ATIVO: ANLODIPINO,				
115	BESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.		
	ATENOLOL - PRINCÍPIO ATIVO: ATENOLOL;				
116		600	COMP.		
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG.				
117	ATENOLOL - PRINCÍPIO ATIVO: ATENOLOL;	600	COMP.		
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50MG.				
	AZITROMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA DI-				
110	HIDRATADA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG/5 ML;	600	ГВ		
118	FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL;	600	FR.		
	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 15ML				
	AZITROMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA;				
119	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMP.		
	BECLOMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO:				
	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO;				
120	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200MCG; FORMA	600	FR.		
	FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL;				
	APRESENTACAO: INALADOR 200 DOSES.				
	BECLOMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO:				
121	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO;	600	TB.		
121	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MCG/DOSE; FORMA	600	ID.		
	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AEROSSOL SPRAY.				
	BECLOMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO:				
	BECLOMETASONA. DIPROPIONATO:				
122	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA	600	TB.		
	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AEROSSOL.				
	BENZOILMETRONIDAZOL - PRINCÍPIO ATIVO:				
	BENZOILMETRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM:				
123	40 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL;	600	FR.		
	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATE 120ML,				
	COMPONENTE: DOSADOR.				
	BETAMETASONA + ASSOCIACOES - PRINCÍPIO ATIVO				
	(1): BETAMETASONA, ACETATO; PRINCÍPIO ATIVO (2):				
124	BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO;	600	AMP.		
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 3MG/ML + 3MG/ML;				
	FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL.				
	BIPERIDENO - PRINCÍPIO ATIVO: BIPERIDENO,				
125	·	600	COMP.		
	CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2MG.		+		
	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCÍPIO ATIVO:				
	IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:	_	_		
126	0,25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA	150	FR.		
	INALAÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20ML,				
	COMPONENTE.				



			1		
	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCÍPIO ATIVO:				
	IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:				
127	20 MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	150	FR.		
	AEROSSOL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 10ML 200				
	DOSES; COMPONENTE: BOCAL.				
	BUDESONIDA - PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA:				
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 32 MCG/DOSE; FORMA				
128	FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL;	150	FR.		
	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 120 DOSES.				
	BUDESONIDA - PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA:				
400	,	450			
129	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA	150	FR.		
	FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL;				
	BUDESONIDA - PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA;				
130	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 64 MCG/DOSE; FORMA	150	FR.		
	FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL;				
	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 120 DOSES.				
	BUPIVACAINA - PRINCÍPIO ATIVO: BUPIVACAINA,				
131	CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,5 %;	150	FR./AMP.		
	FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.				
	CAPTOPRIL - PRINCÍPIO ATIVO: CAPTOPRIL;				
132	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	600	FR./AMP.		
	CARBAMAZEPINA - PRINCÍPIO ATIVO:				
	CARBAMAZEPINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:				
133	20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL;	600	FR.		
	APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE:	555			
	DOSADOR.				
424	CARBAMAZEPINA - PRINCÍPIO ATIVO:	000	COMP		
134	CARBAMAZEPINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:	600	COMP.		
	200MG.				
	CARBONATO DE CALCIO - PRINCÍPIO ATIVO:				
135	CARBONATO DE CALCIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:	600	COMP.		
	1250MG; EQUIVALÊNCIA: 500MG DE CALCIO				
	ELEMENTAR.				
	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCÍPIO				
136	ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL;	600	COMP.		
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1250MG + 400 UI.				
137	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL;	600	COMP.		
137	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 12,5MG.	600	COMP.		
	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL;				
138	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMP.		
	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL;			 	
139	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 3,125MG.	600	COMP.		
	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL;				
140	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 6,25MG.	600	COMP.		
	CEFALEXINA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALEXINA;				
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250MG/5ML; FORMA				
141	FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL;	600	FR.		
	APRESENTACAO: 60ML, COMPONENTE: DOSADOR.				
	CEFALEXINA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALEXINA;				
142	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMP.		
440	CEFTRIAXONA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA;	2022	ED /4445		
143	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1G, FORMA	2000	FR./AMP.		
	FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL;		1		
1	CEFTRIAXONA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA;				
144	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG, FORMA	350	FR./AMP.		
	FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.				



	<u> </u>		1	I	1	1
145	CIPROFLOXACINO - PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMP.			
146	CLARITROMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MILIGRAMAS/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: 60ML; COMPONENTE: DOSADOR.	600	FR.			
147	CLARITROMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMP.			
148	CLINDAMICINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300MG.	600	COMP.			
149	CLOMIPRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMP.			
150	CLOMIPRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMP.			
151	CLONAZEPAM - PRINCÍPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20ML.	600	FR.			
152	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 9MG/ML (0,9%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	600	FR.			
153	CLORPROMAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMP.			
154	CLORPROMAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMP.			
155	CLORPROMAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20ML.	600	FR.			
156	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 2,5ML.	2000	AMP.			
157	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 120ML.	600	FR.			
158	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO.	600	TB.			
159	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5ML.	600	FR.			
160	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4MG.	600	COMP.			
161	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,4MG/ML; FORMA	600	FR.			



		I	1	T	Т	1
	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO:					
	100 A 120ML; COMPONENTE: DOSADOR.					
	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO:					
162	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO;	600	COMP.			
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2MG.					
	DIAZEPAM - PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM;					
163	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMP.			
164		600	COMP.			
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.				+	
165	DIGOXINA - PRINCÍPIO ATIVO: DIGOXINA;	600	COMP.			
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,25MG.					
	DIPIRONA - PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA SÓDICA;					
166	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG/ML; FORMA	600	AMP.			
100	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL;	600	AIVIP.			
	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 2ML; COMPONENTE.					
	DIPIRONA - PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA SÓDICA;					
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG/ML; FORMA					
167	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO:	4000	FR.			
	EMBALAGEM GOTAS 20ML.					
168	DIPIRONA - PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA SÓDICA;	500	COMP.			
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500MG.					
169	DOXAZOSINA - PRINCÍPIO ATIVO: DOXAZOSINA,	600	COMP.			
	MESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2MG.					
170	DOXAZOSINA - PRINCÍPIO ATIVO: DOXAZOSINA,	600	COMP.			
170	MESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4MG.	000	COIVIF.			
474	ENALAPRIL - PRINCÍPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO;	200	00145			
171	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMP.			
	ENALAPRIL - PRINCÍPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO;					
172	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20MG.	600	COMP.			
	ENALAPRIL - PRINCÍPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO;					
173	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.			
474			00115			
174	ESPIRONOLACTONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100	600	COMP.			
	MG.					
	ESPIRONOLACTONA - PRINCÍPIO ATIVO:					
175	ESPIRONOLACTONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:	600	COMP.			
	25MG.					
	ESTRIOL - PRINCÍPIO ATIVO: ESTRIOL;					
470	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1MG/G; FORMA	200				
176	FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTAÇÃO:	600	TB.			
	BISNAGA 50G, COMPONENTE: APLICADOR.					
	ETINILESTRADIOL + ASSOCIAÇÕES PRINCÍPIO ATIVO:					
177	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL;	600	COMP.			
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,15 MG + 0,03MG.					
	FENITOINA - PRINCÍPIO ATIVO: FENITOINA;					
178		600	COMP.			
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG.					
179	FENOBARBITAL - PRINCÍPIO ATIVO: FENOBARBITAL;	600	COMP.			
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100MG.				 	
	FENOBARBITAL - PRINCÍPIO ATIVO: FENOBARBITAL;					
180	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40MG/ML; FORMA	600	FR.			
.50	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO:					
	EMBALAGEM 20ML.					
404	FINASTERIDA - PRINCÍPIO ATIVO: FINASTERIDA;	000	00115			
181	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.			
	FLUCONAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: FLUCONAZOL;					
182	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 150MG.	600	COMP.			
	1	I	1	I	1	



	I	T	1	T		1
	FLUOXETINA - PRINCÍPIO ATIVO: FLUOXETINA,					
183	CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20MG;	600	COMP.			
	FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.					
	FUROSEMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: FUROSEMIDA;					
184	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40MG.	600	COMP.			
	GLIBENCLAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA;					
185	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMP.			
	GLICLAZIDA - PRINCÍPIO ATIVO: GLICLAZIDA;					
186		600	COMP.			
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 30MG.					
187	GLICLAZIDA - PRINCÍPIO ATIVO: GLICLAZIDA;	600	COMP.			
	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 60MG.					
	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL,					
188	DECANOATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50MG/ML;	600	AMP.			
100	FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL;	000	Zivii .			
	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1ML.					
400	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL;	600	COMPRIMINO			
189	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1MG.	600	COMPRIMIDO			
	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL;					
	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2MG/ML; FORMA					
190	FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO:	600	FR			
	EMBALAGEM 20ML.					
	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL:					
191	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMPRIMIDO			
	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA,					
192	CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMPRIMIDO			
	HIDRALAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDRALAZINA,					
193	CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50MG.	600	COMPRIMIDO			
194		600	COMPRIMIDO			
194	HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25	600	COMPRIMIDO			
	MG.					
405	HIDROCORTISONA - PRINCIPIO ATIVO:		T. 100			
195	HIDROCORTISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM:	600	TUBO			
	10MG/G.					
	HIDROXIDO DE ALUMINIO - PRINCIPIO ATIVO:					
	HIDROXIDO DE ALUMINIO;					
196	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60MG/ML +/- 2 MG/ML;	600	FRASCO			
	FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL;					
	APRESENTACAO: EMBALAGEM 150ML.					
197	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO;	600	COMPRIMIDO			
197	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300MG.	000	COMPRIMIDO			
	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO;					
400	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MG/ML; FORMA	200	FD4000			
198	FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL (GOTAS);	600	FRASCO			
	APRESENTACAO: EMBALAGEM 30ML.					
	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO;					
199	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600MG.	600	COMPRIMIDO			
	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA,					
200	DINITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMPRIMIDO			
	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA,					
201	MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG.	600	COMPRIMIDO			
	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA,					
202	MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG.	600	COMPRIMIDO			
	ITRACONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ITRACONAZOL;					
203	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMPRIMIDO			
	IVERMECTINA - PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA;					
204	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6MG.	600	COMPRIMIDO			
L	CO. TO LATTE TO TO TO LATE. CIVIO.	l .	1	I.	1	l



			Ι	1	I	
	LACTULOSE - PRINCIPIO ATIVO: LACTULOSE;					
205	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 667 MG/ML; FORMA	600	FRASCO			
	FARMACEUTICA: XAROPE, COMPONENTE: DOSADOR.					
	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO:					
206	LEVODOPA + BENSERAZIDA;	600	COMPRIMIDO			
200	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG + 25MG.	555				
	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO:					
207	LEVODOPA + BENSERAZIDA;	600	COMPRIMIDO			
	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200MG + 50MG.					
	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO:					
208	LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM:	600	COMPRIMIDO			
	100MCG.					
	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO:					
209	LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM:	600	COMPRIMIDO			
203	· ·	000	COMI TANABO			
	25MCG.					
	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO:					
210	LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM:	600	COMPRIMIDO			
	50MCG.					
	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO:					
	LIDOCAINA; CLORIDRATO;					
211	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA	600	TUBO			
	FARMACEUTICA: GEL TOPICO; APRESENTACAO:					
	BISNAGA 30G.					
212	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA;	600	COMPRIMIDO			
	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG.					
	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA;					
242	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1MG/ML; FORMA	000	FDACCO			
213	FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO	600	FRASCO			
	100ML; COMPONENTE: DOSADOR.					
	LOSARTANA POTASSICA - PRINCIPIO ATIVO:					
214	LOSARTANA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM:	600	COMPRIMIDO			
	50MG.	555				
215	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA,	600	COMPRIMIDO			
	CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG.					
216	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA,		COMPRIMIDO			
	CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 850MG.	600				
047	METILDOPA - PRINCIPIO ATIVO: METILDOPA;	000	COMPRIMINO			
217	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250MG.	600	COMPRIMIDO			
	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO:					
218	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO;	600	COMPRIMIDO			
	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG.					
	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO:					
	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO;					
219	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4MG/ML; FORMA	600	FRASCO			
	FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO:					
	FRASCO 10ML.					
200	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL,	000	COMPERATE			
220	SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG.	600	COMPRIMIDO			
	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL,					
221	SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMPRIMIDO			
	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL,					
222	·	600	COMPRIMIDO			
	SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MG.					
223	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL,	600	COMPRIMIDO			
	TARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG.					
224	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL;	600	TUBO			
224	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MG/G; FORMA	000	1080			



			1		
	FARMACEUTICA: GELEIA; APRESENTACAO: BISNAGA				
	50G; COMPONENTE: APLICADOR.				
005	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL;	200	COMPRIMING		
225	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250MG.	600	COMPRIMIDO		
	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL;				
226	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400MG.	600	COMPRIMIDO		
	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO;				
ļ	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG/G; FORMA				
227	· ·	600	TUBO		
ļ	FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO;				
	APRESENTACAO: BISNAGA 28G.			+	
	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO;				
228	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG/G; FORMA	600	TUBO		
220	FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO:	000	1000		
	BISNAGA 80G; COMPONENTE: APLICADOR 5G.				
	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO;				
	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG/G; FORMA				
229	FARMACEUTICA: LOCAO CREMOSA; APRESENTACAO:	600	TUBO		
	FRASCO 30G.				
	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL,				
230	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG/G; FORMA	600	TUBO		
ļ	FARMACEUTICA: GEL ORAL; APRESENTACAO:				
	BISNAGA 40 G.				
231	NIFEDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: NIFEDIPINO;	600	COMPRIMIDO		
231	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMPRIMIDO		
	NISTATINA - PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA;				
ļ	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100.000 UI/ML; FORMA				
232	FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO:	600	FRASCO		
	FRASCO 50ML; COMPONENTE: DOSADOR.				
ļ					
233	NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM:	600	COMPRIMIDO		
	100MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA				
	GELATINOSA DURA.				
ļ	NORETISTERONA - PRINCIPIO ATIVO:				
234	NORETISTERONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM:	600	COMPRIMIDO		
	0,35MG.				
	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA,				
235	CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG;	600	COMPRIMIDO		
ļ	FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.				
	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA,				
226	CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG;	600	COMPRIMIDO		
236	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	600	COMPRIMIDO		
	FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.				
	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA,				
237	CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MG;	600	COMPRIMIDO		
	FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.				
	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA,				
238	CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75MG;	600	COMPRIMIDO		
	FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA;				
	OLEO MINERAL PURO - PRINCIPIO ATIVO: OLEO				
	MINERAL PURO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100%;				
239	FORMA FARMACEUTICA: OLEO; APRESENTACAO:	600	FRASCO		
	EMBALAGEM 150 A 200ML.			+	+
_	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL;				
240	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG; FORMA	600	COMPRIMIDO		
	FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.			1	
	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA;				
241	CHEATRELINE TO THE CONTROL OF THE CO		COMPRIMIDO		



			1	T	1	
242	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL.	600	COMPRIMIDO			
243	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML.	600	FRASCO			
244	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMPRIMIDO			
245	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML.	600	FRASCO			
246	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML.	600	FRASCO			
247	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR.	600	FRASCO			
248	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR.	600	FRASCO			
249	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG.	600	COMPRIMIDO			
250	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMPRIMIDO			
251	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG.	600	COMPRIMIDO			
252	PROPRANOLOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPRANOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG.	600	COMPRIMIDO			
253	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: SAIS PARA REIDRATACAO ORAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: ENVELOPE COMPLEMENTAÇÃO: COMPOSICAO: CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE.	600	UND			
254	SALBUTAMOL - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL; APRESENTACAO: FRASCO TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: APLICADOR.	600	FRASCO			
255	SALBUTAMOL - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA NEBULIZACAO; APRESENTACAO: FRASCO 10ML.	600	FRASCO			
256	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10MG.	600	COMPRIMIDO			
257	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20MG.	600	COMPRIMIDO			
258	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG.	600	COMPRIMIDO			



259	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG/ML + 8MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100ML, COMPONENTE: COPO MEDIDOR.	600	FRASCO		
260	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400MG + 80MG.	600	COMPRIMIDO		
261	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: DOSADOR.	600	FRASCO		
262	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40MG DE FERRO ELEMENTAR.	600	COMPRIMIDO		
263	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100ML, COMPONENTE: DOSADOR	300	FRASCO		
264	TETRACICLINA - PRINCIPIO ATIVO: TETRACICLINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	600	COMPRIMIDO		
265	TIAMINA - PRINCIPIO ATIVO: TIAMINA, CLORIDRATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300MG.	600	COMPRIMIDO		
266	TIMOLOL - PRINCIPIO ATIVO: TIMOLOL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5ML.	600	FRASCO		
267	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 288MG; EQUIVALENCIA: EQUIVALENTE A 250MG DE ACIO VALPROICO.	600	COMPRIMIDO		
268	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50MG/ML; EQUIVALENCIA, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: DOSADOR.	600	FRASCO		
269	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500MG.	600	COMPRIMIDO		
270	VARFARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5MG.	600	COMPRIMIDO		
271	VERAPAMIL - PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80MG.	600	COMPRIMIDO		
272	ÁGUA BIDESTILADA 10ML (INJETÁVEL).	10000	AMPOLA		
273	ACIDO ASCORBICO INJETÁVEL COM 500MG/5ML	4000	AMPOLA		
274	CETOPROFENO 100MG IM.	4000	AMPOLA		
275	AMPICILINA 500MG.	350	COMPRIMIDO		
276	NEOMICINA+NEBACTRIN POMADA 15 GRAMAS.	1000	TUBO	-	
277	SULFADIAZINA DE PRATA 5 % CREME 30 GRAMAS. FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO P, COM 10	300 100	TUBO PCT		
279	UNIDADES FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M, COM 10 UNIDADES	300	PCT		



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

280	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G, COM 10 UNIDADES	260	PCT	
281	FRALDAS GERIÁTRICAS XG, COM 10 UNIDADES	150	PCT	
282	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, COM 10 UNIDADES.	100	PCT	
283	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, COM 10 UNIDADES.	100	PCT	
284	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, COM 10 UNIDADES.	100	PCT	
285	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60 COMPOSIÇÃO ÁGUA, METOXICINAMATO DE ETILEXILA, BENZOATO DE ALQUILA C12-15, OCTOCRILENO, METILENO BIS-BENZOTRIAZOLIL TETRAMETILBUTILFENOL, DIÓXIDO DE TITÂNIO/ ALUMINA/ SIMETICONA, BUTILENO GLICOL, BIS-ETILEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, CETIL FOSFATO DE POTÁSSIO, ETILEXIL TRIAZONA, TRICONTANIL PVP, FENOXIETANOL, ÁLCOOIS C14-22/C12-20 ALQUIL GLUCOSÍDEO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, DIMETICONA, TRIBERRENINA, PALMITATO DE CETILA, TRIETANOLAMINA, FRAGRÂNCIA, CROSPOLÍMERO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUILA C10-30, ACETATO DE TOCOFERILA, CARBÔMERO, EDTA DISSÓDICO, BUTILCARBAMATO DE IODOPROPINILA. AÇÃO DO PRODUTO PROTEGER DO SOL PESO LÍQUIDO. APROXIMADO DO PRODUTO 120ML.	600	UNID.	

VALOR TOTAL	R\$
Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente	
Validade da Proposta: (mínimo 60 dias) Condições de Pagamento:	
(local e data), de de 2021.	
Representante Legal (Nome, RG e CPF) (Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)	



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Presencial para Registro de	Preços nº 06/2021 promovi	oara o Processo Licitatorio nº ido pela Prefeitura de Serranóp	oolis de Minas/MG, a
empresa	_, inscrita no CNPJ/MF	sob nº, pelo seu repre	, com sede à
	no município de	, pelo seu repre	esentante legal, infra
identificado, DECLARA:			
	ecebeu todos os documento	do Pregão supra identificado, os e informações necessárias	
2. Que até a presente data in pública;	existem fatos impeditivos pa	ara habilitação e contratação c	com a administração
de julho de 2002, se encontra estando em situação regular o da Fazenda Nacional e de re	i perfeitamente apta para p om suas obrigações perante gularidade para com o Sis	VII do art. 4º da Lei Federal nº articipar do Processo Licitatóri a Receita Federal do Brasil e a stema de Seguridade Social (I lhista e com as Fazendas Esta	o supra identificado, à Procuradoria Geral INSS), do Fundo de
4. Declara, sob as penas da participar do Pregão Presencia		e todos os requisitos de habili	itação exigidos para
5. Declara, ainda, estar ciente	da obrigatoriedade de infor	mar ocorrências posteriores.	
O signatário assume responsa	bilidade civil e criminal por	eventual falsidade.	
(local e data),	de de 2021		
	Representante Legal (N	ome, RG e CPF)	
(Carimbo	n CNP I da empresa e assin	atura do representante legal)	



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Ref. Pregão Presencial nº 06/2021 Processo Licitatório nº 24/2021

Objeto: O objeto da presente licitação visa ao REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de medicamentos diversos, dietas, fórmulas, leites e fraldas, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob nº	,,
com sede à	, no município de	, através de
com sede àseu representante legal, Declara para os	devidos fins de direito e sob as penas	da Lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Co	onstituição Federal e conforme disposto	no inciso V do artigo 27 da
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 19		
emprega menor de 18 (dezoito) anos re		ou insalubre e de qualquer
trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos.		
D	/ / / /	II. ()
Ressalva: Emprega menor, a partir de 14	(quatorze) anos, na condição de aprend	dız ().
(local e data), de	de 2021.	
/		
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
Represe	entante Legal (Nome, RG e CPF)	
(Carimbo CNP I da	empresa e assinatura do representante	lenal)
(Callillo Civi J da v	cilibicsa e assiliatura do rebresentante	icuai <i>i</i>



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Ref. Pregão Presencial nº 06/2021 Processo Licitatório nº 24/2021

Objeto: O objeto da presente licitação visa ao REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de medicamentos diversos, dietas, fórmulas, leites e fraldas, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresasediada na	_, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, infra
assinado, e para os fins do Pregão Presencia expressamente que:	, por intermédio de seu representante legal, infra I para Registro de Preços nº 06/2021, DECLARA
Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências po	sua habilitação no presente processo licitatório, estando osteriores.
(local e data), de de	2021.
·	gal (Nome, RG e CPF)



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,	pesso	a jurídica	de direito	público,
inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede na Praça Nossa S				
Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Max Viníciu	ıs Aguia	ar Martins,	Prefeito M	unicipal,
brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 e d	do CPF	nº 044.418	3.486-41, re	esidente
e domiciliado à Rua Feliciano José dos Santos, nº 163, Bairro Centro, ci	idade d	e Serranóp	oolis de Mir	nas/MG,
CEP: 39.518-000.				
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:	,	pessoa	jurídica	a de
direito, inscrito no CNPJ/MF:		, com	sede à	a Rua
, nº, Bairro, Cidade			/	_, CEP:
, neste ato representado (a) pelo(a) Sr. (a)			,	portador
(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº				

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **CONTRATANTE** e o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, retro-qualificados, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente compromisso de fornecimento tem por objeto a aquisição de medicamentos diversos, dietas, fórmulas, leites e fraldas descartáveis para atendimento às Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1 - Cumprirá o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o contido neste termo, fornecendo o objeto, sem a condição de faturamento mínimo, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a empresa vencedora entregar os produtos, objeto dessa licitação, no Prédio da Prefeitura, Setor de Compras, neste município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá a sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ele for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO

4.1 - Na hipótese de acréscimo significativo do valor estimado dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREFERÊNCIA



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

5.1 - A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente compromisso, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outro(s) fornecedor(es) produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços idênticos ou superiores aos que poderiam ser obtidos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- **7.1 -** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, imediatamente após o recebimento da solicitação, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento por ela pretendidos.
- **7.2** O objeto da licitação será entregue pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem a condição de faturamento mínimo, no Prédio da Prefeitura, Setor de Compras, neste município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.
- **7.3 -** A aquisição de medicamentos diversos, dietas, fórmulas, leites e fraldas descartáveis objeto deste edital será feita de forma parcelada, dentro da vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado a entrega de apenas 01 (uma) unidade de cada produto, não sendo plausível a justificativa pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para o descumprimento da Autorização de Fornecimento em virtude da guantidade solicitada.
- **7.4 -** O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação obedecerá às respectivas Autorizações de Fornecimento, a qual especificará o local de entrega, o tipo de produto e a quantidade a ser fornecido, devendo o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR arcar com as despesas de transporte dos produtos até os locais de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1 - As Autorizações de Fornecimento, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES

- 9.1 As Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, deverão conter:
- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade financeira (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos produtos, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Local para entrega dos produtos;
- d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO

10.1 - Será facultado à CONTRATANTE convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO NÃO COMPARECIMENTO

11.1 - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento poderá ser considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

,		,			
CI	HIQIII A	DECIMA	SECHNDY -	DOS PRECO	9

12.1 - Os valores do objeto do presente serão os constantes da proposta do vencedor e os regis	trados na Ata
de Registro de Preços como parte integrante do presente termo, totalizando o valor de R\$	
(), conforme descrição dos produtos e valores abaixo:	



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- **13.1 -** O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária em favor do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, a ser informada pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, mediante recebimento da respectiva nota fiscal.
- **13.2 -** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **13.3 -** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.
- **13.4 -** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a serem aplicadas.
- **13.5** Ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR poderá descontar do pagamento, importâncias que a qualquer título lhes sejam devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por força deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- **14.1 -** Os preços da Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, e, em caso de reajuste de preços será utilizado como referência o Índice Geral de Preços IGP-DI.
- **14.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.2.1 -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo aos órgãos gerenciados da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- **14.2.2 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.2.3 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.2.4 -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- **15.1 -** Os produtos objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura, Setor de Compras, neste município.
- **15.2 -** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá contestar a Autorização de Fornecimento, imediatamente após a sua retirada, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1 - Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Sétima deste Compromisso de Fornecimento, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

17.1 - Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá substituí-los no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sob pena de cancelamento da respectiva Nota de Empenho e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1 - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, a contar da presente data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá transferir o presente termo, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1 -** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta, durante seu prazo de validade; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serranópolis de Minas a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **20.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Saúde:
- I Advertência;
- II Multas;
- III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **20.3** Fica o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR sujeito à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Instrumento Contratual:
- **20.3.1 -** Será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, caso venha incorrer em atraso na execução do objeto;
- **20.3.2 -** Será de 4,00% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas editalícias e contratuais;
- 20.3.3 Será de 5,00% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do objeto;
- **20.3.4 -** Será de 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.
- **20.4 -** As multas serão descontáveis dos créditos que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR tenha junto ao Município de Serranópolis de Minas, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Fazenda. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.
- 20.5 Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:
- 20.5.1 Greve generalizada dos empregados do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

- 20.5.2 Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do objeto licitado;
- **20.5.3** Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;
- 20.5.4 Calamidades públicas.
- 20.6 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.
- **20.7** A inexecução total ou parcial deste Instrumento, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão nas seguintes condições:
- **20.7.1** Poderá se dá por quaisquer motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da pré-falada Lei;
- **20.7.2 -** Poderá ainda se dá por qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, que são:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REINCIDÊNCIA

21.1 - Ocorrendo o atraso na entrega dos produtos por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, poderá ser rescindido o compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DEFESA

22.1 - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS MULTAS

23.1 - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do fornecimento, a que fizer jus o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

24.1 - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **25.1** O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:
- **25.1.1 -** Quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- **25.1.2** Quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas;
- 25.1.3 Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR ATO UNILATERAL

26.1 - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do Contratante obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1993.



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

27.1 - As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento poderão correr por conta da dotação orçamentária consignada da Lei Orçamentária vigente, a qual será informada no ato de Autorização de Fornecimento devidamente certificada pelo serviço de contabilidade e tesouraria, sendo:

02.05.01.10.301.5002.2504.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 02.05.01.10.302.5004.2507.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES 28.1 - DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Cumprir com todas as cláusulas descritas na Ata de Registro de Preços durante a sua vigência contratual que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
- b) Fornecer os produtos objeto deste edital de forma parcelada, dentro da vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde que integra esta Administração, podendo ser solicitado a entrega de apenas 01 (uma) unidade de cada produto, não sendo plausível a justificativa pelo licitante vencedor para o descumprimento da Autorização de Fornecimento em virtude da quantidade solicitada;
- c) Fornecer os produtos, objeto dessa licitação, no Prédio da Prefeitura, Setor de Compras, neste município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente:
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes para entrega dos materiais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Obedecer às respectivas Autorizações de Fornecimento, a qual especificará o local de entrega, o tipo de produto e a quantidade a ser fornecido;
- f) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- h) Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto;
- i) Manter, durante toda a validade do Instrumento Contratual, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;
- j) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento da ARP, limitando o fornecimento da mesma ao objeto descrito na Ata de Registro de Preços, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado na Ata de Registro de Preços, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de produtos diversos do descrito;
- I) Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos;
- m) Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora;
- b) Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Edital, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega dos produtos;
- e) Notificar a licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro – CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

29.1 - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

30.1 - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preço nº 06/2021, quanto à proposta nela adjudicada, bem como a Ata de Registro de Preços integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura de Serranópolis de Minas, no seu aspecto operacional nas questões legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

32.1 - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE

33.1 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021, regendo-se pelas normas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

34.1 - Fica designado para acompanhamento da execução e fiscalização do objeto deste instrumento o Gerente de Compras do Município de Serranópolis de Minas, o Sr. Deocleciano Luclécio Martins, podendo o mesmo ser substituído por outro servidor do município designado para tal função.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que se produzam os direitos, deveres e efeitos legais.

Serranópolis de Minas, de 2021.	
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas Max Vinícius Aguiar Martins Prefeito Municipal - Contratante	Empresa Contratada Compromissário Fornecedor Representante Legal
Testemunhas:	
1)CPF:	2)CPF:



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO IX - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Asede àato representada pelo (s) (sócios estado civil, profissão e endereço nacionalidade, estado civil, profis junto ao Município de Serranópolis à participação do outorgante na 06/2021, usando dos recursos le interpor e desistir de recursos, a transigir, desistir, firmar comprom quitação, podendo ainda, substab por bom, firme e valioso.	, nº ou diretores o), nomeia e co são e endereç s de Minas, Es licitação, mo gais e acomp oresentar land issos ou acord	, Bairro, com qualificaçă nstitui seu (s) F co), a quem co stado de Minas dalidade Preg anhando-os, c es verbais, ne dos, visar docu	, cida ão completa – n Procurador (es) Infere (m) amplo Gerais, praticar Jão Presencial conferindo-lhes, egociar preços e mentos, assinar	de	neste, nacionalidade, nome, RG, CPF, s) poderes para, ários com vistas o de Preços nos especiais para ções, confessar, os, receber e dar
(local e data),	de	_ de 2021.			
_	·	e Legal (Nome Outorgante ONHECER FIF	,		



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF nº 01.612.501/0001-91 Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP.: 39.518-000 Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, inscrita no CNPJ/MF sob nº				
, por intermédio de seu representante legal, o				
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº				
A, para fins do disposto no subitem 6.1.2, alínea b, do Edital, do Pregão				
reços nº 06/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas				
sente data, é considerada:				
ne Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;				
PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de				
stá excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei dezembro de 2006.				
_ de de 2021.				
Representante Legal (Nome, RG e CPF)				

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)